

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP CEP: 13253-205

(11) 3183-0630 www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

EXPEDIENTE

Quinta-feira, 22 de Agosto de 2024

Edição nº 3217 - Ano XXII

SUMÁRIO

COMUNICADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETOS

DESPACHOS

ESTÁGIO REMUNERADO

LICITACÕES

NOTIFICAÇÕES

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira

- Diagramação: Fabio Hercules 2 Vice-Prefeito: Mauro Delforno:
- Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto 3
- de Oliveira;
- 6 Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
- 9 Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
- Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; 11
- Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
- 12 Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
- Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; 48
- Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; 49
 - Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;

Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir

Aoun;

Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;

Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei № 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:

https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba

CNPJ: 50.122.571/0001-77

Endereco: Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Telefone: (11) 3183-0630

https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial



COMUNICADOS

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

COMUNICADO DE DEDETIZAÇÃO

Comunicamos que no dia 23 de agosto de 2024, sexta-feira, a Secretaria de Cultura e Turismo passará por um processo de dedetização, fato este que afetará o atendimento ao público. Assim, e apenas nesta data, o horário de fechamento de suas unidades será a seguinte:

- 1-) Sede da Secretaria no Parque Ferraz Costa, fechada á partir das 14h; 2-) Museu Histórico Municipal na Praça da Bandeira, fechado a partir das 14:40h;
- 3-) Biblioteca Municipal Chico Leme na Rua Campos Salles, fechada a partir das 15:20h;
- 4-) Arquivo Municipal na Rua Alexandre Rodrígues Barbosa, fechado a partir das 16h; 5-) Conservatório Municipal na Rua Rafael Ordine, fechado a partir das 17h.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024



Resolução CMAS nº 03/2024

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS de Itatiba para o biênio 2024/2026. O CMAS de Itatiba, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal nº 4.438 de 04 de janeiro de 2012 e de acordo com o seu regimento interno, em reunião ordinária realizada dia 14 de agosto de 2024, Resolve:

Art.1º Fica aberto o processo eleitoral do CMAS para a representação da Sociedade civil para o biênio 2024/2026;

Art. 2º O processo eleitoral de representação da sociedade civil para o biênio 2024/2026 dar-se á em Assembléia especialmente convocada para este fim, sob fiscalização do Ministério Público do Município.

§1º. A Assembléia de que trata o caput realizar-se à no dia 22 de outubro de 2024 em Itatiba, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda - Avenida Nair Soares Macedo Fatori - 200 – Vila Santa Clara, às 9h00, a ser publicado na Imprensa Oficial do município.

§2º. A coordenação do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Organizadora instituída pelo órgão gestor da Assistência Social, Conselheiros Municipais e Secretaria Executiva do CMAS.

§3º. A Comissão Organizadora elegerá entre seus pares um coordenador e um vice coordenador.

Art. 3º A Comissão Organizadora coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembléia de Eleição e terá as seguintes atribuições:

I- Elaborar Regimento Eleitoral dispondo sobre os procedimentos da Assembléia de Eleição e encaminhá-lo para aprovação;

II- Analisar e habilitar as documentações dos representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, com base nos termos desta resolução;

III- Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organizações do Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, habilitadas ou não habilitadas ao processo de eleição;

Parágrafo único: Para habilitação no processo, representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, deverão indicar o segmento a que pertencem, observados seu estatuto e seus relatórios de atividades, em observância ao Decreto no. 6308/2007 e Resoluções CNAS no.23/2006 e no. 24/2006.

Art.4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as OSC — Organização da Sociedade Civil e Organizações de Assistência Social e OSC — Organização da Sociedade Civil e Organizações dos Trabalhadores do SUAS, com atuação no âmbito do município.

§1º. Poderão ser habilitadas:

I - As OSC — Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social com inscrição validada no CMAS de Itatiba, que prestam, sem fins lucrativos, atendimento aos usuários do SUAS abrangidos pelo artigo 3º. da LOAS, em consonância com as Resoluções CNAS no. 109/2009; nº33/2011.

II - Os representantes e as organizações de usuários do SUAS, de acordo com a Resolução nº24/2006;

III - As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representem os trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 23/2006 e nº17/2011;

Art.5º A habilitação das OSC — Organização da Sociedade Civil ou organizações dos três segmentos ocorrerá entre 16 e 20 de setembro de 2024, valendo, para tanto, a data do protocolo de seu pedido, mediante a apresentação obrigatória dos documentos exigidos.

§1º Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, inscritas no CMAS, deverão apresentar:

I - Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;

II - Requerimento de habilitação, conforme modelo, devidamente assinado pelo representante legal da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização, ou um de seus representantes legais, no qual esteja indicada sua condição de eleitor (a) ou candidato (a), explicitando o segmento;

III - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação;e de seu respectivo delegado;

IV - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da entidade ou organização §2º As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações que representam os trabalhadores do SUAS, conforme resolução CNAS nº23/2006, deverão apresentar:

I - Cópia de documento que comprove sua inscrição e/ou matrícula no respectivo órgão de classe

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação;e de seu respectivo delegado;

III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC - Organização da Sociedade Civil ou organização

§3º Os usuários do SUAS, conforme resolução CNAS nº 24/2006, deverão apresentar:

l - Declaração expedida pela instituição, organização, fórum, movimento social, rede ou grupo, que está vinculado, confirmando a condição de usuário;

II - Formulário, conforme modelo, que indica sua representação e de seu respectivo delegado; III - Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do representante da OSC – Organização da Sociedade Civil ou organização

54º De acordo com o Regimento Interno do CMAS, somente poderão ser eleitos ou designados para ocuparem as vagas de conselheiros, os candidatos que até o encerramento das inscrições, atenderem os seguintes requisitos: I - reconhecida idoneidade moral comprovada por declaração do órgão de origem;

II - idade igual ou superior a 18 anos;

III - estar em gozo dos direitos políticos;

IV - se estrangeiro, deverá estar naturalizado; V - residir ou trabalhar no município de Itatiba, com comprovação;

§5ºOs conselheiros representantes da Sociedade Civil deverão possuir experiência na área da Política da assistência social

§6º O requerimento de habilitação, assinado pelo representante legal das OSC — Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência Social, OSC — Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS, das organizações de usuários e representantes de usuários, e a documentação necessária, deverão ser protocolados no horário das 8h00 às 12 horas,entre 16 e 20 de setembro de 2024, na Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda – Avenida Nair Soares Macedo Fatori – 200 – Vila Santa Clara.

§7º É vedada a representação de mais de um candidato por OSC – Organização da Sociedade Civil;

§8º Os membros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

Art. 6º O Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba (CMAS) será composto por 12 (doze) membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade e proporcionalidade entre os segmentos da sociedade civil que segue:

I- Da Sociedade Civil

a) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;

b) 02 (dois) representantes de OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de Assistência Social;

c) 02 (dois) representantes dos Trabalhadores na área da Assistência Social ou afins

\$1º Consideram-se representantes de usuários, pessoas vinculadas aos projetos serviços e benefícios socioassistenciais, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns ou outros grupos organizados sob diferentes formas de constituição jurídica ou social de âmbito municipal;

§2º Consideram-se OSC — Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social, inscritas regularmente no CMAS, no caso de Itatiba, são de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos a famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal;

§3º Consideram-se organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, conselhos municipais de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

§4º As OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações eleitas serão representadas por Conselheiros vinculados e indicados por estas, podendo ser substituídos sem prejuízo da representatividade da OSC – Organização da Sociedade Civil e organização.

§5º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva. §6º Os representantes das OSC – Organização da Sociedade Civil e Organizações serão indicados ao órgão da administração pública municipal, responsável pela gestão e coordenação da Política Municipal de Assistência Social e designados através de ato do Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias após as eleições.

Art. 7º São direitos e deveres dos conselheiros:

1 - Respeitar o Regimento Interno, comparecer às sessões plenárias, debater e votar as matérias e questões de competência do CMAS:

II - solicitar vistas aos processos em que, não sendo relator, quando conveniente melhor estudo e análise, para proferir seu voto;

III - exercer outras funções e atribuições que lhe forem concedidas pelo plenário visando à representação do CMAS;

IV - Justificar por escrito as faltas em sessão plenária;

V - registrar a sua presença através da assinatura do respectivo livro de presenças;

VI - votar e ser votado para cargos no CMAS;

VII - requisitar à Secretaria executiva e demais membros do CMAS, todas as informações necessárias para o desempenho de suas competências;

VIII - manter seus dados cadastrais atualizados;

IX - participar sempre que convocado das capacitações e atividades promovidas e apoiadas pelo CMAS inclusive nas conferências da assistência social no âmbito municipal, estadual ou nacional; Art.8º Estará impedido de exercer o mandato de conselheiro, aquele que se desvincular de seu segmento.

Art.9º Estarão impedidos de servir, concomitantemente, neste Conselho; marido e mulher, ascendente e descendente, parentes colaterais de primeiro grau e afins.

Art. 10 É vedada a participação daqueles que se candidatarem a cargo executivo ou legislativo em eleições municipais, estaduais ou federais.

Art.11 A Comissão Organizadora analisará os requerimentos de habilitação entre os dias 23 a 24 de setembro de 2024 e publicará, até dia 26 de setembro a relação de representantes ou organizações de usuários, das OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações de assistência social e OSC – Organização da Sociedade Civil e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas

Art.12 Das decisões da Comissão Organizadora caberá recurso, no período de 27 a 30 de setembro, na forma adotada para habilitação, observada a data de protocolo.

§1º Somente se admitirá recurso no caso de não habilitação de seu próprio pedido.

§2º A Comissão Organizadora concluirá até o dia **01 de outubro**, o julgamento dos recursos apresentados

§3º os trabalhos da Comissão Organizadora terão assistência da Secretaria Executiva do CMAS e todos os atos serão publicados após aprovação do pleno.

Art. 13 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Art.14 Revogam-se as disposições em contrário.

Fernanda de Moraes Michelini Presidente CMAS Itatiba

Anexo I

Requerimento de Habilitação

À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral Biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS Itatiba.

Fundamentado na Resolução nº03/2024 venho pelo presente, requerer a habilitação ao processo eleitoral biênio 2024/2026 da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba:

Segmento:		
() representante de OSC – Organização da Sociedade Civil	ou Organização de Assistência Social;	
() representante de OSC – Organização da Sociedade Civil	ou Organização de Trabalhadores do SUAS	;
() representante de usuário ou Organização de Usuários.		
Representante de OSC – Organização da Sociedade Civil o	ou Organização de Assistência Social	
Nome da OSC – Organização da Sociedade Civil ou Organiz	ação	
Presidente:		-
CNPJ:		
Endereço:		-
Telefone:Fax:	Celular	
e-mail:		_
Representante de usuários		
Nome Completo:		_
CPF:		
Endereço:		-
Telefone:Fax:	Celular	
e-mail:		_
Condição:		
() Eleitor (a)		
() Candidato (a)		
	Assinatura do	Presidente
	-	
	Assinatura e Identificação da pes	soa física designada a participar
	Ane	o II
Formulário de Designação de Pessoa Física, por OSC – Org		
	amzayao aa oosicaaac civii oa orgamzaya	s de l'assistentiale section
À Comissão Organizadora		
(nome da OSC – Organização da Sociedade Civil	por meio	de seu representante legal, que esta subscreve, conforme a resolução nº 03/2024, venho designar
a pessoa abaixo qualificada, para representação da OSC – da Sociedade Civil do CMAS de Itatiba.	Organização da Sociedade Civil ou organiz	ação de Assistência Social postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2024/2026
Nome Completo:		_
CPF:		
Carteira de Identidade ou documento equivalente:		_
Endereço:		
Telefone: Fax:		
e-mail:		
Declaro que a designada participa das atividades desta OS	C – Organização da Sociedade Civil/organi	ração enquanto

Identificação de quem assina e qualificação
Representante legal
Accinatura da nocena docignada

Anexo III

Declaração de Instituição, Organização, Fórum, Movimento social, rede, gr	rupo que está vinculado confirmando a condição de usuário.
Declaro, para devidos fins, que a pessoa abaixo qualificada, participa do (r condição de usuário (a).Nome Completo:	(nome da instituição, organização, fórum, movimento social, rede, grupo), com sede (endereço) na Região Administrativa, na
CPF:	
Carteira de Identidade ou documento equivalente:	
Endereço:	
Telefone: Fax: Celular	
e-mail:	
	Identificação de quem assina e qualificação Representante legal

Assinatura da pessoa designada



DECRETOS

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

DECRETO № 8.084, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a substituição de membros junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Miriam Jordão como membro suplente representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Maria Ligia Baptistella Cabral.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Izabelly de Melo Silva Santana, como membro suplente representante da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão em substituição a Juliana Moreira Bedani.

Art. 3º. Fica nomeada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Natasha Martins como membro suplente representante das Mulheres Lésbicas, Bissexuais ou Transexuais, em substituição a Raissa Victoria Monteiro Ferreira da Costa.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 16 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO № 8.085, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

"Dispõe sobre a composição da Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA)."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº 2017000004766;

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo para compor a Comissão Interinstitucional Municipal de Educação Ambiental (CIMEA), sob a Coordenação do primeiro:

I - representante da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura:

TITULAR: JEZABEL MIRIAM FERNANDES AZEVEDO SUPLENTE: MÁRCIO AURÉLIO ULHANO MEGDA

II – representante da Secretaria de Educação: TITULAR: LUCIANA BORTOLETTO RELA SUPLENTE: MICHELE DI STEFANO ALIMENTO

III – representante da Secretaria de Saúde: TITULAR: **GEÓRGIA KARINA LEMES**

SUPLENTE: ROZANGELA ZABALETA ALVES CORREA

IV – representante da Secretaria de Cultura e Turismo:

TITULAR: HELOISE PIGATO

SUPLENTE: ALEX BARRETO CARDOSO

 ${f V}$ — representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda:

TITULAR: MARIA REGINA SUZAN

SUPLENTE: FELIPE DIEGO SATELLI DE SOUZA

VI – representante da Comunicação Social: TITULAR: PRISCILA DOS SANTOS FERRACINI SUPLENTE: ALISSON AUGUSTO LAGE

VII- representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos:

TITULAR: LIVIA MENDES MORAES SUPLENTE: JOICE MURAYAMA

VIII - representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

TITULAR: JOÃO PEDRO DE CAMARGO CORREA LIMA SUPLENTE: MARIA REGINA MAMANNA SAVIETTO

IX - representante da Secretaria de Finanças: TITULAR: FERNANDA STORI FUMACHE SUPLENTE: ANDREZA GAVA MACHADO

X - representante da Defesa Civil:

TITULAR: MARINA NICOLLETI SIMPLICIO
SUPLENTE: LEILA APARECIDA PIRES RECAMAN CAVALLARO

XI – representante da ONG J.A.P.P.A.: TITULAR: SÓCRATES JOSÉ PIOVANI

SUPLENTE: MANOEL FRANCISCO SOARES

XII - representante da CPFL:

TITULAR: **FERNANDO AMARAL ZICA**SUPLENTE: **GABRIEL AUGUSTO DE CASTRO FRASSON**

XIII - representante da OAB:

TITULAR: JORGE DO CARMO ARAÚJO

SUPLENTE: MARCOS ANTONIO JERONIMO DOS SANTOS

XIV - representante da AEAI:

21/08/2024. 16:48

TITULAR: VIRGINIA FRANCHI MINUTTI SUPLENTE: REINALDO AMADO

XV - representante da SIBES: TITULAR:ANA CAROLINA VENTURA SUPLENTE: DALILA CASTRO

XVI - representante SENAI: TITULAR: DIOGO ROBERTO TEIXEIRA SUPLENTE: FERNANDO PERDÃO

XVII - representante ETEC:

TITULAR: CRISTIANO AUGUSTO DE OLIVEIRA SUPLENTE: WELLINGTON FERNANDES BARBOSA

XVIII - representante AICITA:

TITULAR: MARIANA COSENZA DE ALMEIDA FRANCO SUPLENTE: SANDRA DE CASSIA BREDARIOL JERICÓ

XIX – representante SABESP: TITULAR: WILSON APARECIDO STOCCO SUPLENTE: JÚLIO CÉSAR MENDES

XX – representante do Sindicato Rural: TITULAR: SANDRO CECON SUPLENTE: CELIA REGINA SIQUEIRA QUAGLIA

Art. 2º. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas por serem consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 16 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO № 8.087. DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Nomeia Gestora e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada como Gestora da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, a Secretária Adjunta REGINA CÉLIA DE ABREU DE PAULA E SILVA.

Art. 2º. Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – PATRÍCIA FERNANDES MAURÍCIO;

II – AUGUSTO RENAN ROCHA SEVERO DOS SANTOS;

III – PRISCILA MARTIN DOCAL.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 20 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO № 8.088, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Nomeia Comissão de Seleção da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção da Coordenadoria do Bem-Estar Animal - COBEMA, responsável por processar e julgar os chamamentos públicos a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

I – PATRÍCIA FERNANDES MAURÍCIO:

II – AUGUSTO RENAN ROCHA SEVERO DOS SANTOS;

III – PRISCILA MARTIN DOCAL.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 20 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paco Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO № 8.089. DE 20 DE AGOSTO DE 2024

"Nomeia Comissões de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se refere a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETA:

à Cultura."

Art. 1º. Este Decreto nomeia as Comissões de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que se refere a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, responsável por processar e selecionar projetos e prêmios culturais com recursos da Lei "Aldir Blanc"

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o processamento e a seleção de projetos e prêmios culturais da referida Lei, com exceção daqueles à que se referem a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 2014:

I – ALEX BARRETO AMARAL CARDOSO;

II - HELOISE PIGATTO:

III - LEILA MARIA PIRES FRANCO FERREIRA;

IV – PAULO HENRIQUE MACIEL; e

V - RAFAELA CAMPOLONGO MAGNUSSON.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e representantes da Sociedade Civil para o processamento e a seleção de projetos e prêmios culturais da referida Lei, exclusivamente à que se referem a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 2014:

I - HELOISE PIGATTO:

II - LEILA MARIA PIRES FRANCO FERREIRA:

III - PAULO HENRIQUE MACIEL/;

IV - LEDA CÉLIA RIBEIRO;

V – LETÍCIA BENEDITO; e,

VI - SÉRGIO STOCCO.

Art. 2º. A função dos membros das Comissões deste decreto não é remunerada por ser considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",

em 20 de agosto de 2024

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos



DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

Processo nº 1611.2024

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 30/2024 – Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais para curativo.

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pela licitante EXPRESS MEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA (**fls. 835/840**) no âmbito do pregão eletrônico nº 24/2024 (edital nº 30/2024), em face da decisão que desclassificou a proposta da Recorrente para o item 11 e 13, em razão da reprovação das amostras ofertadas, por estarem em desacordo com o solicitado no Edital.

Alega a recorrente que a empresa seguiu as exigências do edital e que a marca JOBST ofertada nos itens 11 e 13, cumpre com os requisitos editalícios e atende a terapêutica de compressão solicitada.

Não houve apresentação de contrarrazões.

Diante dos fatos, o setor técnico da Secretaria de Saúde se manifestou, informando que há evidências científicas que respaldam os descritivos dispostos no Edital. Ainda, esclareceu que o produto ofertado pela recorrente, da marca JOBST COMPRI2 não atendeu as características solicitadas no edital, em razão de possuir duas bandagens com compressão em somente uma, enquanto o exigido no certame é que, ambas as bandagens possuam compressão, restando justificada a sua desclassificação (fls. 841/846).

Diante dos fatos, a Agente de Contratação se manifestou às **fis. 847/851**, informando que após a fase de lances, a empresa Recorrente ofertou o melhor valor (itens 11 e 13) e a sessão foi suspensa para análise das amostras dos produtos, todavia, após a verificação pelo setor técnico da *Secretaria de Saúde*, constatou-se que os produtos não atendem o exigido no edital licitatório, tendo em vista que não possuem compressão em ambas as bandagens, portando, sugeriu o desprovimento do recurso.

A *Procuradoria Municipal* apresentou parecer no qual anui com as conclusões exaradas pela Agente de Contratação, opinando pelo desprovimento do recurso apresentado pela licitante EXPRESS MEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA (fls. 653.654).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que, qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Tendo em vista que os produtos ofertados pela recorrente (referente aos itens 11 e 13) comprovadamente guardam especificações técnicas distintas e não atendem plenamente as exigências do edital licitatório, não vislumbro razões para modificar as decisões proferidas pela Agente de Contração.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Agente de Contratação e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante EXPRESS MEDICAL COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA (**fls. 835/840**), por tempestivo, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida no Pregão Eletrônico nº 24/2024, em sua integralidade.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

HOSPEC HOSPITALAR LTDA

Item 11 - 60 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 25X32 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8.Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 25x 32 cm tornozelo Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 14.040,00 (quatorze mil quarenta reais).

Item 12 - 20 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 25X32 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão etrapêutica e fixar as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. As bandagens devem possuir marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 25x 32 cm tornozelo. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais) e valor total de R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Item 13 - 60 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 18X25 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixar as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. As bandagens devem possuir marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 18x25 cm tornozelo Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 192,36 (cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 11.541,60 (onze mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Item 14 - 20 UN, TERAPIA COMPRESSIVA TAMANHO 18X25 - Sistema de Terapia Compressiva multicomponentes, para o tratamento de úlceras venosas e redução do edema causado por insuficiência venosa crônica, em pacientes com ITB\ gt: 0,8. Composto por duas bandagens que fornecem a pressão terapêutica de 40 mmHg. A primeira bandagem de estiramento curto, deverá fornecer compressão e proteção. Composta por: enchimento: viscose, poliéster; camada de malha: poliamida, elastano. A segunda bandagem: bandagem coesiva de estiramento longo; deverá fornecer a compressão adicional necessária para atingir a pressão terapêutica e fixar as bandagens no lugar. Composição: algodão, poliéster, poliamida, elastano; material coesivo sem látex sintético. As bandagens devem possuir marcador de pressão elíptico que orientam a aplicação e estiramento. Tamanho: 18x25 cm tornozelo. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação, registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - URGO, valor unitário de R\$ 192,36 (cento e noventa e dois reais e trinta e seis centavos) e valor total de R\$ 3.847,20 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item 1 - 360 UN, CURATIVO DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA LÔNICA - TAMANHO 10X10 CM - Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata lônica: Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata lônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10cm., Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 71,89 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 25.880,40 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais e quarenta centavos).

Item 2 - 120 UN, CURATIVO DE HIDROFIBRA COM ALGINATO DE CÁLCIO E PRATA LÔNICA - TAMANHO 10X10 CM - Curativo de Hidrofibra com Alginato de Cálcio e Prata lônica: Cobertura de Hidrofibra com alta capacidade de absorção, antimicrobiana, estéril, constituída por alginato de cálcio, carboximetilcelulose sódica (CMC) e por 0,6% de Prata lônica. Sem adição de sódio. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro de hidrofibra no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10cm., Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 71,89 (setenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 8.626,80 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Item 3 - 30 TB, HIDROGEL COM PHMB E PECTINA - Hidrogel de alta viscosidade composto minimamente por poliaminopropil biguanida (phmb), pectina e hidroxietilcelulose. Indicado principalmente para feridas contaminadas e crônicas. Tampa flip top. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Bisnaga de 30g., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 81,89 (oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 2.456,70 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Item 4 - 10 TB, HIDROGEL COM PHMB E PECTINA - Hidrogel de alta viscosidade composto minimamente por poliaminopropil biguanida (phmb), pectina e hidroxietilcelulose. Indicado principalmente para feridas contaminadas e crônicas. Tampa flip top. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação. Bisnaga de 30g., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 81,89 (oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 818,90 (oitocentos e dezoito reais e noventa centavos).

Item 5 - 750 UN, BOTA DE UNNA - Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE , registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação , registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Item 6 - 250 UN, BOTA DE UNNA - Bandagem inelástica impregnada com pasta contendo óxido de zinco, glicerol, óleo de rícino, água deionizada e goma acácia, embalada individualmente em envelope PET/PE, registro na ANVISA como correlato classe de risco III (produtos destinados a ser usados principalmente em feridas que tenham produzido ruptura da derme e que somente podem cicatrizar por segunda intenção). Tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. Deverá possuir certificado de boas práticas de fabricação , registro na Anvisa e MS e serem embaladas individualmente., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais) e valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Item 7 - 30 FR, SOLUÇÃO DE PHMB 0,2% - Solução composta de Água Purificada, Derivado Betaínico e Poliaminopropil Biguanida (PHMB) 0,2%. O produto deverá manter-se estável para o uso após aberto até a data de validade se utilizado conforme a orientação de uso. Frasco de 350ml.

O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 136,98 (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 4.109,40 (quatro mil cento e nove reais e quarenta centavos)

Item 8 - 10 FR, SOLUÇÃO DE PHMB 0,2% - Solução composta de Água Purificada, Derivado Betaínico e Poliaminopropil Biguanida (PHMB) 0,2%. O produto deverá manter-se estável para o uso após aberto até a data de validade se utilizado conforme a orientação de uso. Frasco de 350ml.

O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando Boas Práticas de Fabricação., Marca - HELIANTO, valor unitário de R\$ 136,98 (cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 1.369,80 (um mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Item 9 - 188 UN, CURATIVO COM PRATA - Espuma com prata sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10 cm., Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 15.147,16 (quinze mil cento e quarenta e sete reais e dezesseis centavos)

Item 10 - 62 UN, CURATIVO COM PRATA - Espuma com prata sem adesivo: Cobertura de espuma de poliuretano tridimensional em placa, estéril, não adesivo, impregnada com 100% de íons de prata, com liberação sustentada. Sem adição de outras fibras. Alta absorção, garantindo mínimo risco de vazamento ou maceração. Com certificado de boas práticas de fabricação, embaladas individualmente contendo dados de identificação do produto, n. lote, validade e n. do registro no Ministério da Saúde e Anvisa. Tamanho 10x10 cm., Marca - COLOPLAT, valor unitário de R\$ 80,57 (oitenta reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.995,34 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Item 15 - 30 UN, CREME DE BARREIRA - Creme Barreira: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol.

Tubo de 60mL, Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 88,42 (oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.652,60 (dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

Item 16 - 10 UN, CREME DE BARREIRA - Creme Barreira: Produto lipofílico (repele a água), proporcionando, proteção, maciez e restaurando o PH da pele. Ação mecânica de formação de barreira, impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo. Composto de: óleo mineral, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno, propilenoglicol.

Tubo de 60mL, Marca - COLOPLAST, valor unitário de R\$ 88,42 (oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) e valor total de R\$ 884,20 (oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

À Seção de Licitações para prosseguimento.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 20 de agosto de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO E CADASTRO RESERVA

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 1.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para estágio remunerado na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura (SMAA). Os interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto ao comprovante de que estão iniciando em um dos cursos informados abaixo, para o e-mail <meioambiente@meioambiente.itatiba.sp.gov.br> ou protocolar o currículo no balcão de atendimento da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, no Centro Administrativo Municipal Ettore Consoline, na Rod. Luciano Consoline, nº 600, neste Municipio até a data de 30/08//2024.

Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I Nome completo;
- II Endereço;
- III Telefone para contato e e-mail;
- IV Curso e período em que o candidato está cursando;
- V Instituição de ensino;
- VI Áreas de conhecimentos
- VII Área de experiência se tiver; e
- VIII Área de interesse.

_	Secretaria/Órgão solicitante	Curso/Area de conhecimento	Período do curso
01 (uma)	,	Administração de Empresas/ Gestão Empresarial/ Contabilidade/ Gestão de RH	Todos

OBS: A vaga de Cadastro Reserva será preenchida, quando houver a vacância do posto na Secretaria, chamando pelo candidato imediatamente subsequente ao contratado para a vaga principal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria de Administração informa que os estudantes abaixo relacionados foram APROVADOS no processo de seleção para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três)dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Adrian Vinicius de Lima	Secretaria de finanças
João Lucas Pereira	Secretaria de finanças

CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO

A Secretaria Municipal de Saúde informa através do presente que após análise dos currículos protocolados no período de 18/07 à 16/08/2024, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos **DEFERIDOS**, convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

- Data da Prova: 27/08/2024
- Horário: **08h30**
- Local da Prova: Auditório da Secretaria Municipal de Saúde Rua Marcos Dian, nº365 Jd De Lucca, chegar com 30 minutos de antecedência e trazer documento com foto e caneta esferográfica azul.
- Conteúdo para estudo:
- 1. Zoonoses e Saúde Pública, com ênfase nas principais zoonoses: Raiva, Leishmaniose, Leptospirose, Febre Maculosa Brasileira, Esporotricose e Arboviroses;
- 2. NOTA TÉCNICA № 13/2024-CGZV/DEDT/SVSA/MS Esclarece as atribuições e competências das Unidades de Vigilância de Zoonoses;
- 3. Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Candidatos para vagas de Estágio na Secretaria de Saúde:

Nome	Curso	Período Cursado	Status
Aline Milleny Dorta da Silva	Veterinária	4º semestre	Deferido
Bruna Fernanda Araújo de Oliveira	Veterinária	7º semestre	Deferido
Fernanda Piovesana Bonetto	Veterinária	4º semestre	Deferido
Isadora Leardini Massaretto	Veterinária	4º semestre	Deferido
Jeniffer Higa	Veterinária	6º semestre	Deferido
Julia Brandolise Solis	Veterinária	4º semestre	Deferido
Larissa Artiolli Silva	Veterinária	6º semestre	Deferido
Luana Santos Molina	Veterinária	6º semestre	Deferido
Pamella Franco Penteado	Veterinária	4º semestre	Deferido
Vanessa Ap. Soares de Lima	Veterinária	4º semestre	Deferido
Giovana Bergamin Barros	Veterinária	2º semestre	INDEFERIDO (SEMESTRE NÃO COMPATÍVEL COM O SOLICITADO)
Luis Fernando C. Poli	Veterinária	8º semestre	INDEFERIDO (SEMESTRE NÃO COMPATÍVEL COM O SOLICITADO)



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2.327/2024 REFERÊNCIA: EDITAL № 69/2024 PREGÃO ELETRÔNICO № 14-56/2024

Objeto: O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de enfermagem.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS

Item 80 - 8250 UN, TUBO PARA CENTRIFUGA - em polipropileno; tipo falcon; com parede de espessura uniforme; com fundo conico, graduado; tampa de rosca; capacidade de 15ml; esteril e descartavel; para centrifuga; autoclavel a 120° celsius por 15 minutos; acondicionado em embalagem apropriada para o produto, Validade de 03 Anos, pacote com 50 Unidades, Marca - CRAPLAST, valor unitário de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.712,50 (três mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item 84 - 53 UN, GARROTE COM TRAVA – ADULTO. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto. Apresentação: unitário,, Marca - GARROTE, valor unitário de R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 227,90 (duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos)

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item 45 - 4050 UN, CATETER INTRAVENOSO 24 G. Esterilizado a óxido de Etileno. Com registro na ANVSA Nº 10237580028, Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

Item 146 - 788 UN, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÔCULOS - ADULTO para adulto, confeccionado em PVC atóxico e flexivel, Marca - BIOSANI, valor unitário de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 622,52 (seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos)

ALFALAGOS ITDA

Item 41 - 8625 UN, CATETER INTRAVENOSO 20 G. Esterilizado a óxido de Etileno., Marca - PROPRIA, valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.916,25 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

Item 82 - 225 PA, LUVAS DE LATEX N. 6.0 - luvas cirurgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvivel, estéril., Marca - SANRO, valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 285,75 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Item 71 - 3000 UN, TESTE RAPIDO BETA HCG. Imunocromatolgráfico, para determinação qualitativa de hcg em urina STRIP 2,5 mm. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - GTGROUP, valor unitário de R\$ 0,49 (quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI - EPP

Item 21 - 1275 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 23.460,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta reais)

Item 23 - 2213 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 41.825,70 (quarenta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)

Item 25 - 2100 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO. Luvas de latex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 39.690,00 (trinta e nove mil seiscentos e noventa reais)

Item 31 - 1257 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível,punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - MEDIX, valor unitário de R\$ 18,90 (dezoito reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 23.757,30 (vinte e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)

CIRURGICA SAO JOSE LTDA

Item 110 - 23 UN, PINÇA STILLIES DENTE DE RATO 14CM, pinça confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade. Com pontas e cremalheiras perfeitamente alinhadas. Com polimento adequado livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação., Marca - ABC, valor unitário de R\$ 16,99 (dezesseis reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 390,77 (trezentos e noventa reais e setenta e sete centavos)

Item 128 - 360 UN, CAT-GUT 5-0 AG. CROMADO com agulha 2 cm, estéril, embalado individualmente, caixa com 24 unidades. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade., Marca - SHALON, valor unitário de R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.818,00 (um mil oitocentos e dezoito reais)

CIRURGICA UNIAO LTDA

Item 19 - 90 UN, SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS 7 LTs. Suporte de parede para coletor de material perfurante cortante, parafuso para fixação, capacidade 7 litros, Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 16,87 (dezesseis reais e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 1.518,30 (um mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos)

Item 63 - 938 UN, INFUSOR DE 02 VIAS - Aplicador para soluções parenterais, esterilizado a óxido de etileno., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos) e valor total de R\$ 431,48 (quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)

Item 102 - 30 RL, CADARÇO DE FIXAÇÃO PARA CANULA DE TRAQUESTOMIA. Cadarço sarjado, na cor branco, medidas 10 mm x 10m, para fixação cânula de traqueostomia., Marca - SONI, valor unitário de R\$ 3,00 (três reais) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)

Item 104 - 23 UN, PINCA ANATOMICA RETA 14 CM. Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade., Marca - GOLGRAN, valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais) e valor total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

Item 106 - 46 UN, TESOURA IRIS RETA 12 CM - Confeccionado em aço inoxidável AISI-420. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade, Marca - GOLGRAN, valor unitário de R\$ 15,34 (quinze reais e trinta e quatro centavos) e valor total de R\$ 705,64 (setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Item 118 - 3750 UN, LAMINAS DE BISTURI N. 23 - lamina cirurgica em aço carbono esterilizada, Marca - UNIQMED, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 787,50 (setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 136 - 45 GL, GEL CONDUTOR PARA ECG - Composição: polímero carboxivinílico, imidazolidil eréia, metilparabeno, corante, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (amp) e água deionizada, PH neutro.

Item 136 - 45 GL, GEL CONDUTOR PARA ECG - Composição: polímero carboxivinilico, imidazolidil ereia, metilparabeno, corante, 2 amino, 2 metil, 1 propanol (amp) e água deionizada, PH neutro. Embalados em galão de 05 litros., Marca - KOLPLAST, valor unitário de R\$ 21,20 (vinte e um reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Item 142 - 15 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR AMARELO. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector amarelo e mascara para adulto., Marca - PROTEC, valor

unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 123,00 (cento e vinte e três reais)

Item 144 - 15 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector verde e mascara para adulto., Marca - VITAL GOLD, valor unitário

tem 148 - 3 UN, CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO COM TRAQUÉIA PARA REDE DE OXIGÊNIO – INFANTIL. Conjunto de nebulização contínua com traquéia de silicone para rede de oxigênio – infantil

Item 148 - 3 UN, CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO COM TRAQUEIA PARA REDE DE OXIGÊNIO – INFANTIL. Conjunto de nebulização contínua com traquéia de silicone para rede de oxigênio – infantil Características do Conjunto de Nebulização Contínua com Traquéia de Silicone para rede de oxigênio - Infantil: -Produto feito para rede de oxigênio; - Uso infantil;

- Traquéia confeccionada em silicone; - Produto equipado com tampa confeccionada em nylon com fibra; - Possui haste e injetores feitos de nylon com fibra, garantindo maior resistência e qualidade; - Possui porca com inserto em metal; - Equipado com frasco de policarbonato autoclavável graduado com 500ml; - Conjunto equipado com traquéia de PVC atóxico com 1,20m; - Possui máscara que se adapta facilmente ao rosto do usuário; - ANVISA: 10432300013; - Conexão padrão ABNT NBR 11906., Marca - PROTEC, valor unitário de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) e valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais)

Item 150 - 23 UN, SONDA NASOGÁSTRICA № 16. Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m., Marca MED SONDA, valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos) e valor total de R\$ 25,30 (vinte e cinco reais e trinta centavos)

Item 154 - 2700 UN, INDICADOR BIOLÓGICO - 24 HORAS. Tipo auto-contido, com tempo de leitura final negativa em vinte e quatro horas, indicado para o controle de qualidade biológica dos ciclos de esterilização a vapor saturado sobpressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillus stearothermophillus (ATCC7953 com certificado assegurada), acondicionado em uma ampola plástico termorresistente, contendo em seu interio uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico.Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos de identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas as não processadas. Marca - CLEAN UP, valor unitário de R\$ 2.59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 6.993.00 (seis mil novecentos e noventa e três reais)

processadas., Marca - CLEAN UP, valor unitário de R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 6.993,00 (seis mil novecentos e noventa e três reais) **Item 160** - 45 UN, CURETA PARA BIOPSIA ENDOMETRIAL DESCARTÁVEL. Cânula descartável de aspiração para biópsia endometrial. biopsiador endometrial descartável; confeccionado em polipropileno, transparente e flexível, livre de látex; bainha, com embolo interno que desliza para cima e para baixo, quando empurrado por haste flexível; medindo aproximadamente 3,10mm de diâmetro externo e 2,6 mm de diâmetro interno, 27 cm de comprimento; com orifício lateral de 2,1 mm de diâmetro em sua porção distal e marcas de 4, 7, 8, 10 cm a partir; estéril; embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica; o produto devera obedecer a legislação atual vigente;; Marca - KOLPLAST, valor unitário de R\$ 41,07 (quarenta e um reais e sete centavos) e valor total de R\$ 1.848,15 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

COMERCIAL R. FAVERO LTDA

Item 27 - 225 PA, LUVAS PLASTICAS INDIVIDUAIS. Luvas plásticas individuais para exame de papanicolau - Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência e sensibilidade, uso único, tamanho único - pacote com 100 unidades., Marca - VITAL GOLD, valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) Item 28 - 75 PA, LUVAS PLASTICAS INDIVIDUAIS. Luvas plásticas individuais para exame de papanicolau - Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência e sensibilidade, uso único, tamanho único - pacote com 100 unidades., Marca - VITAL GOLD, valor unitário de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) e valor total de R\$ 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Item 120 - 990 CX, ADESIVO HIPO-ALERGENICO, BANDAGENS ANTI-SÉPTICA - Bandagens anti-séptica, hipoalérgica, para uso após punção venoso ou injeções - Composição: fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado, poliéster. Redondo – 25 mm de diâmetro. Apresentação: Caixa com 500 unidades., Marca - CIEX, valor unitário de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) e valor total de R\$ 10.216,80 (dez mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)

Item 121 - 330 CX, ADESIVO HIPO-ALERGENICO, BANDAGENS ANTI-SÉPTICA - Bandagens anti-séptica, hipoalérgica, para uso após punção venoso ou injeções - Composição: fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva, papel siliconado, poliéster. Redondo – 25 mm de diâmetro. Apresentação: Caixa com 500 unidades., Marca - CIEX, valor unitário de R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) e valor total de RS 3.405.60 (três mil quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)

Item 131 - 800 RL, FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25 mm x 10 m. Fita cirúrgica microporosa, hipoalergênica - rolo de 25mm x 10 m, com adesivo acrílico-rayon de viscose - não tecido., Marca -CIEX, valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.760,00 (um mil setecentos e sessenta reais)

Item 151 - 7 UN, SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16. Material descartável, composto de tubo de PVC atóxico flexível, apresentando 04 furos e conector com tampa, tamanho aproximado 1,2 m., Marca -MARK MED, valor unitário de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) e valor total de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos)

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Item 1 - 300 FR, SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML. Formula: cada 100 ml contém : glicerina 12,0 g, água p/ injetáveis q.s.p. 100,0ml. Frasco contendo 500 ml., Marca - JP, valor unitário de R\$ 8,20 (oito reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais)

item 3 - 450 FR, SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML. Fórmula - Cada ml contém: 5,0g de anidra e água para injeção q.s.p.100 ml, Osmolaridade 252,6 m0smol/ L. FRASCO/BOLSA ccontendo 500 ml.,

Marca - JP, valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.169,00 (dois mil cento e sessenta e nove reais)

Item 5 - 5625 FR, SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolilítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 m0smol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml. - Data de fabricação recente., Marca - JP, valor unitário de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 25.312,50 (vinte e cinco mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item 9 - 7875 FR, SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML. Composição: Cada 100 ml contém: Cloreto de sódio 0,9 g , água para injeção q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio 154 mEg/L , cloreto 154 mEg/L.Osmolaridade 308,0 mOs/L. FRASCO/BOLSA contendo 250 ml. - data de fabricação recente., Marca - JP, valor unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 29.531,25 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item 11 - 120 FR, SOLUÇÃO GLICO-FISIOLOGICO 500 ML. Fórmula: Cada 100 ml contém: 5 g de glicose anidra, 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: Sódio 154 mEq/L, cloreto 154 mEq/L e glicose 252,5 mmol/L.Osmolaridade 560,6 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ML, Marca - JP, valor unitário de R\$ 4,82 (quatro reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 578,40 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Item 13 - 75 FR, SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - FRASCO/BOLSA DE 250 ML, Marca - JP, valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)
Item 15 - 90 FR, SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,6 g de cloreto de sódio, 0,030 g de cloreto de potássio, 0,02 g de cloreto de cálcio didratado, 0,3 g de
lactado de sódio, e água para injetáveis q.s.p. 100 ml Conteúdo Eletrolítico: cloreto 109,0 mEq/L, sódio 130,0 mEq/L, potássio 4,0 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L. mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml, Marca - JP, valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) e valor total de R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)

Item 29 - 3000 PA, LUVAS DE LATEX N. 7,5 - luvas cirurgicas anatômica, fabricada em puro látex, super resistente, lubrificadas com pó bio absorvivel, estéril, Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 1.10 (um real e dez centavos) e valor total de RS 3.300.00 (três mil trezentos reais)

Item 53 - 8250 UN, SCALP N. 19 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item 59 - 7725 UN, SCALP N. 25 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.390,50 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Item 61 - 7725 UN, SCALP N. 27 G. Scalp nº 27 . - Atóxico - Estéril Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.390,50 (um mil trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

Item 122 - 2363 PA, Atadura de crepe, largura 15 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme "NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%, estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 15 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem conténdo 12 rolos., Marca - ORTHOCREN, valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos) e valor total de R\$ 14.248,89 (quatorze mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Item 124 - 150 UN, Bisturí descártavel com lâmina nº 15 : lâmina de aço carbono com cabo plástico., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 33,00 (trinta e três reais)

ttem 130 - 2400 RL, FITA CIRURGICA MICROPOROSA - 25 mm x 10 m. Fita cirúrgica microporosa, hipoalergênica - rolo de 25mm x 10 m, com adesivo acrílico-rayon de viscose - não tecido., Marca -WILTEX, valor unitário de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais)

Item 22 - 425 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênica, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo tamanho GRANDE - caixa com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 20,13 (vinte reais e treze centavos) e valor total de R\$ 8.555,25 (oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)

Item 24 - 737 CX, LUVÁS DE PROCEDIMENTO TAM. MÉDIO. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho MÉDIO - caixa com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 19,99 (dezenove reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 14.732,63 (quatorze mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)

Item 26 - 700 CX, LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO. Luvas de latex para procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bioabsorvível, punho longo, tamanho PEQUENO - com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 14.098,00 (quatorze mil noventa e oito reais)

Item 32 - 418 CX, LÚVAS DE PROCEDIMENTO TAM. PP. Luvas de procedimento, produzidas em látex 100% natural, hipoalergênicas, ambidestras, talcadas com pó bio-absorvível, punho longo, tamanho PP - caixa com 100 unidades., Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 20,98 (vinte reais e noventa e oito centavos) e valor total de R\$ 8.769,64 (oito mil setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

IDEALE TECNOLOGIA EM SAUDE EIRELI

Item 152 - 300 PA, INVOLUCRO P/ ESTEREL. 45X45 CM. Invólucro para esterelização, em tecido não tecido, com medida aproximada de 45 x 45 cm. (CADA PACOTE CONTENDO 200 FOLHAS), Marca -BLUE CARE, valor unitário de R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta reais)

JT MEDICAMENTOS LTDA

Item 6 - 1875 FR, SOLUÇÃO FISIOLOGICA A 0,9% 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolilítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 m0smol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml. - Data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

Item 7 - 3563 FR, SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% FR.100ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolilítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 m0smol/L. FRASCO/BOLSÁ. Data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 11.472,86 (onze mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos)

Item 8 - 1187 FR, SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% FR.100ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,9 g de cloreto de sódio e água para injetáveis q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolilítico: sódio: 154 mEq/L cloreto: 154 mEq/L, Osmolaridade308,0 m0smol/L. FRASCO/BOLSA. Data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) e valor total de R\$ 3.822,14 (três mil oitocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos)

Item 10 - 2625 FR, SOLUÇÃO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML. Composição: Cada 100 ml contém: Cloreto de sódio 0,9 g , água para injeção q.s.p. 100 ml. Conteúdo eletrolítico: sódio 154 mEg/L , cloreto 154 mEq/L.Osmolaridade 308,o mOs/L. FRASCO/BOLSA contendo 250 ml. - data de fabricação recente., Marca - EQUIPLEX, valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 12.337,50 (doze mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

LUMAR COM.PROD.FARMACEUTICOS LTDA

Item 51 - 15000 UN, SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL - Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descatável, estéril : Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção . Embaladas individualmente., Marca - SR, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)

Item 96 - 6000 UN, TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 5ML TAMPA NA COR AMARELA. em plástico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, COM GEL SEPARADOR INERTE, PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5ML com tampa plástica protetora hemogard, na cor amarela. Medida 13 X 100 mm. Caixa com 100 unidades. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 0,56 (cinquenta e seis centavos) e valor total de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais)

MED CENTER COMERCIAL LTDA

Item 37 - 300 UN, CATETER INTRAVENOSO 16 G. Esterilizado a óxido de Etileno., Marca - SEVEN, valor unitário de R\$ 0.60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 180.00 (cento e oitenta reais)

Item 39 - 150 UN, CATETER INTRAVENOSO 18 G. Esterilizado a óxido de Etileno., Marca - SEVEN, valor unitário de R\$ 0,60 (sessenta centavos) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)

Item 49 - 6750 UN, SERINGA DE 03 ML DESC. Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descatável, estéril : Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção . Embaladas individualmente., Marca - INJEX, valor unitário de R\$ 0,10 (dez centavos) e valor total de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais)

Item 57 - 8250 UN, SCALP N. 23 G. Dispositivo de infusão intravenosa - atóxico, estéril - livre de pirogênio, Marca - INJEX, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.485,00 (um

mil quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Item 67 - 2250 L, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT, Marca - SUL, valor unitário de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 10.777,50 (dez mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) Item 74 - 300 CX, LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. P. Luvas em PVC/vinil (policloreto de vinila/plastissol), sem látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de roptura mínima

atendendo ao padrao AQL 1,5, totalmente imperméavel à agua e outros fluídos, com resistencia a àcidos, bases gordurosas e álcoois, levemente pelverizada com pó bio-absorvivel à base de amido de milho.Com REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10226270013 e Cerfificado de Aprovação 15811. TAMANHO PEQUENO. caixa com 100 unidades. caixa com 100 unidades., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 12,13 (doze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 3.639,00 (três mil seiscentos e trinta e nove reais) Item 76 - 675 CX, LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. M.

Luvas em PVC/vinil (policloreto de vinila/plastissol), sem látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de roptura mínima atendendo ao padrao AQL 1,5, totalmente imperméavel à agua e outros fluídos, com resistencia a àcidos, bases gordurosas e álcoois, levemente pelverizada com pó bio-absorvivel à base de amido de milho.TAMANHO MÉDIO. caixa com 100 unidades., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 12,13 (doze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 8.187,75 (oito mil cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item 158 - 3750 U.N. MASCARA BICO DE PATO - MASCARA DE PROTECÃO RESPIRATÓRIA - UNITÁRIO. Respirador semifacial filtrante. Recomendado para poeiras tóxicas, fumos e névoa e outras poeiras até 10 vezes o seu limite de tolerância, a mascara de deve conter: Certificado N95 ou PFF2. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Registro na ANVISA, Marca - SUPERSAFETY, valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.875,00 (um mil oitocentos e setenta e cinco reais)

NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE M

Item 72 - 1000 UN, TESTE RAPIDO BETA HCG. Imunocromatolgráfico, para determinação qualitativa de hcg em urina STRIP 2,5 mm. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - CEPALAB, valor unitário de R\$ 0,52 (cinquenta e dois centavos) e valor total de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)

Item 81 - 2750 UN, TUBO PARA CENTRIFUGA - em polipropileno; tipo falcon; com parede de espessura uniforme; com fundo conico, graduado; tampa de rosca; capacidade de 15ml; esteril e descartavel; para centrifuga; autoclavel a 120° celsius por 15 minutos; acondicionado em embalagem apropriada para o produto, Validade de 03 Anos, pacote com 50 Unidades, Marca - ALFA, valor unitário de R\$ 0,72 (setenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)

Item 97 - 2000 UN, TUBOS DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 5ML TAMPA NA COR AMARELA. em plástico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, COM GEL SEPARADOR INERTE, PARA SORO E ATIVADOR DE COAGULO, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 5ML com tampa plástica protetora hemogard, na cor amarela. Medida 13 X 100 mm. Caixa com 100 unidades. OBS: DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE., Marca - FIRSTLAB, valor unitário de R\$ 0,73 (setenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)

Item 140 - 900 UN, POTE PLÁSTICO com tampa de rosca, com comprimido de tiossulfato de sódio, para coleta, volume mínimo 100 ml, estéril e descartável, Marca - KASVI, valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais)

Item 141 - 300 UN, POTE PLÁSTICO com tampa de rosca, com comprimido de tiossulfato de sódio, para coleta, volume mínimo 100 ml, estéril e descartável, Marca - KASVI, valor unitário de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Item 155 - 900 UN, INDICADOR BIOLÓGICO - 24 HORAS

Tipo auto-contido, com tempo de leitura final negativa em vinte e quatro horas, indicado para o controle de qualidade biológica dos ciclos de esterilização a vapor saturado sobpressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 esporos secos e padronizados de GeoBacillus stearothermophillus (ATCC7953 com certificado assegurada), acondicionado em uma ampola plástico termorresistente, contendo em seu interio uma ampola de vidro lacrada, com um caldo nutriente próprio para crescimento dos micro-organismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom perfurada e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos de identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não processadas., Marca - CLEAN UP, valor unitário de R\$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 4.077,00 (quatro mil setenta e sete reais)

NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDI

Item 153 - 100 PA, INVOLUCRO P/ ESTEREL. 45X45 CM. Invólucro para esterelização, em tecido não tecido, com medida aproximada de 45 x 45 cm. (CADA PACOTE CONTENDO 200 FOLHAS), Marca -BLUE CARE, valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil novecentos reais)

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPI

Item 52 - 5000 UN, SERINGA DE 05 ML DESCARTAVEL - Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descatável, estéril : Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção. Embaladas individualmente., Marca - INJEX, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais)

Item 123 - 787 PA, Atadura de crepe, largura 15 cm, 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, conforme "NBR 14056", possuir elasticidade no sentido longitudinal de no mínimo 50%,

estar livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas, largura de 15 cm e comprimento mínimo de 1,80 m em repouso, com 13 fios por cm2. Embalagem conténdo 12 rolos., Marca - UNITEX, valor unitário de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 6.878,38 (seis mil oitocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos)

Item 126 - 165 RL, COMPRESSA DE GAZE - TIPO QUEIJO. Compressa de gaze com 13 fios por cm², 05 dobras e 08 camadas, rolo de 91cm X 91 m. Confeccionada com material macio, absorvente,

neutro, isentas de impuresas., Marca - ANDREONI, valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 5.346,00 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais)

Item 127 - 55 RL, COMPRESSA DE GAZE - TIPO QUEIJO. Compressa de gaze com 13 fios por cm², 05 dobras e 08 camadas, rolo de 91cm X 91 m. Confeccionada com material macio, absorvente, neutro, isentas de impuresas, Marca - ANDREONI, valor unitário de R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 1.782,00 (um mil setecentos e oitenta e dois reais)

Item 156 - 38 UN, TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - indicado para medição de temperatura corpórea humana em graus Celsius, faixa de medição mínima 32 a 40 °c.

Medição instantânea. Visor iluminado, memória mínima de 10 medições. Sensor a prova d'água. Desligamento automático. Fonte de alimentação: pilhas. Alarme de alta temperatura. Registro ANVISA., Marca - DIKANG, valor unitário de R\$ 64,15 (sessenta e quatro reais e quinze centavos) e valor total de R\$ 2.437,70 (dois mil quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos)

Item 159 - 1250 UN. MASCARA BICO DE PATO - MASCARA DE PROTECÃO RESPIRATÓRIA - UNITÁRIO. Respirador semifacial filtrante. Recomendado para poeiras tóxicas, fumos e névoa e outras poeiras até 10 vezes o seu limite de tolerância, a mascara de deve conter: Certificado N95 ou PFF2. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA). Registro na ANVISA, Marca - ALLIANCE, valor unitário de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 762,50 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PONTUAL COMERCIAL LTDA

Item 134 - 60 UN, MANDRIL ADULTO ESTÉRIL 35 CM. Fio guia, mandril, p/ entubação endotraqueal, flexivel, descartavel, esteril, adulto fio guia / mandril para auxilio no procedimento de intubação endotraqueal, flexível, estéril, uso único confeccionado em alumínio revestido de polímero de baixa densidade não prejudicial a saúde , com sua extremidade proximal arredondada e a distal angulada assumindo formato de j, ou circulo fechado em 360 graus, tamanho para uso em cânula 5,0 a 8,0 (adulto)., Marca - MIKATOS, valor unitário de R\$ 40,23 (quarenta reais e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 2.413,80 (dois mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos)

RC SCIENTIFIC COMERCIO DE INSTRUMENTOS A

Item 90 - 8 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S1 - frasco com 25 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R\$ 424,00 (quatrocentos

Item 91 - 2 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S1 - frasco com 25 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) e valor total de R\$ 106,00 (cento e seis reais) Item 92 - 8 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - \$2 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 1.200,00 (um mil

duzentos reais) Item 93 - 2 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S2 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos

reais) Item 94 - 8 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S4 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor total de R\$ 368,00 (trezentos e

Item 95 - 2 FR, REAGENTE CLORO RESIDUAL LIVRE TOTAL CL - S4 - frasco com 10 ml., Marca - POLICONTROL, valor unitário de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) e valor total de R\$ 92,00 (noventa e dois reais)

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA

sessenta e oito reais)

Item 16 - 30 FR, SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTADO 500 ML. Composição: Cada 100 ml contém: 0,6 g de cloreto de sódio, 0,030 g de cloreto de potássio, 0,02 g de cloreto de cálcio didratado, 0,3 g de lactado de sódio, e água para injetáveis q.s.p. 100 ml Conteúdo Eletrolítico: cloreto 109,0 mEq/L, sódio 130,0 mEq/L, potássio 4,0 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L, cálcio 2,7 mEq/L. Osmolaridade 271,5 mOsmol/L. FRASCO/BOLSA contendo 500 ml, Marca - BEKER, valor unitário de R\$ 7,88 (sete reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 236,40 (duzentos e trinta e seis reais e guarenta centavos)

Item 54 - 2750 UN, SCALP N. 19 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item 58 - 2750 UN, SCALP N. 23 G. Dispositivo de infusão intravenosa - atóxico, estéril - livre de pirogênio, Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

Item 60 - 2575 UN, SCALP N. 25 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)

Item 62 - 2575 UN, SCALP N. 27 G. Scalp nº 27 . - Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 0,20 (vinte centavos) e valor total de R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)

Item 77 - 225 CX, LUVAS DE VINIL PARA PROCEDIMENTO TAM. M. Luvas em PVC/vinil (policloreto de vinila/plastissol), sem látex, não estéril, ambidestras, resistentes, com tensão de roptura mínima atendendo ao padrao AQL 1,5, totalmente imperméavel à agua e outros fluídos, com resistencia a àcidos, bases gordurosas e álcoois, levemente pelverizada com pó bio-absorvivel à base de amido de milho.TAMANHO MÉDIO. caixa com 100 unidades., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 2.812,50 (dois mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Item 100 - 4875 UN, MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE. Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)

Item 101 - 1625 UN, MASCARAS DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UNIDADE. Máscara descartável com elástico. Composição: máscara cirúrgica descartável, retangular, filtro com 98% de retenção bacteriológica, com camada tripla. Pacote com 50 unidades. OBS: Com certificado de aprovação no ministério do trabalho., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais) e valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais)

Item 112 - 23 UN, Estetoscópio Infantil: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 301,99 (trezentos e um reais e

Item 113 - 7 UN, Estetoscópio Infantil: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos) e valor total de R\$ 91,91 (noventa e um reais e noventa e um centavos)

Item 114 - 75 UN, Estetoscópio Adulto: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa. - AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, Marca - SOLIDÓR, valor unitário de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.031,25 (um mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Item 115 - 25 UN, Estetoscópio Adulto: para ausculta não invasiva de coração, pulmão ou como coadjuvante na aferição de pressão arterial. Modelo simples. Preto. Com porta diafragma confeccionado em metal cromado. Diafragma de forma achatada para efetiva transmissão e amplificação da frequência cardíaca e sons pulmonares. Conjunto auricular em metal cromado, tubo em Y confeccionado em PVC durável. Com ogivas macias. Registro Anvisa. - AUSCULTADOR CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL DUPLO, Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 343,75 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E

Item 20 - 30 UN, SUPORTE PARA CAIXA COLETORA DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS 7 LTs. Suporte de parede para coletor de material perfurante cortante, parafuso para fixação, capacidade 7 litros, Marca - DESCARBOX, valor unitário de R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)

Item 33 - 13875 UN, EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS. Equipo para soro simples, estéril, com camara gotejadora em macrogotas, tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 8.602,50 (oito mil seiscentos e dois reais e cinquenta centavos)

Item 34 - 4625 UN, EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS. Equipo para soro simples, estéril, com camara gotejadora em macrogotas, tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA., Marca - OLIMED, valor unitário de R\$ 0,62 (sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 2.867,50 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) **Item 50** - 2250 UN, SERINGA DE 03 ML DESC. Seringa sem agulha, bico tipo rosca, descartável, estéril: Confeccionadas em polipropileno, proporcionando maior transparência. Siliconização interna, cilindro com anel de retenção . Embaladas individualmente., Marca - SR, valor unitário de R\$ 0,11 (onze centavos) e valor total de R\$ 247,50 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 55 - 9750 UN, SCALP N. 21 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 1.755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

Item 56 - 3250 UN, SCALP N. 21 G. Atóxico - Estéril . Livre de Pirogênio . esterilizado por Óxido de Etileno., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 0,18 (dezoito centavos) e valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item 64 - 312 UN, INFUSOR DE 02 VIAS - Aplicador para soluções parenterais, esterilizado a óxido de etileno., Marca - DECARPACK, valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 146,64 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)

Item 68 - 750 L, ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT, Marca - SUPER VALE, valor unitário de R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos) e valor total de R\$ 4.027,50 (quatro mil vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item 85 - 17 UN, GARROTE COM TRAVA – ADULTO. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: adulto. Apresentação: unitário., Marca - PREMIUM, valor unitário de R\$ 6,05 (seis reais e cinco centavos) e valor total de R\$ 102,85 (cento e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Item 86 - 45 UN, GARROTE COM TRAVA – INFANTIL. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: pediátrico/infantil. Apresentação: unitário., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item 87 - 15 UN, GARROTE COM TRAVA – INFANTIL. Confeccionados em tecido elástico e trava de segurança de plástico. Trava com 2 estágios: 1º alívio. 2º retirada. Antialérgicos. Modelos: pediátrico/infantil. Apresentação: unitário., Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 6,00 (seis reais) e valor total de R\$ 90,00 (noventa reais)

Item 103 - 10 RL, CADARÇO DE FIXAÇÃO PARA CANULA DE TRAQUESTOMIA. Cadarço sarjado, na cor branco, medidas 10 mm x 10m, para fixação cânula de traqueostomia., Marca - LINETEX, valor

unitário de R\$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 33,50 (trinta e três reais e cinquenta centavos)

Item 119 - 1250 UN, LAMINAS DE BISTURI N. 23. lamina cirurgica em aço carbono esterilizada, Marca - LABOR, valor unitário de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) e valor total de R\$ 262,50 (duzentos e

sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Hem 138 - 15 LIN SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22 Espricada em látey 100% natural, siliconizada, atóxica, nonta arredondada e atraumatica, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente.

Item 138 - 15 UN, SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22. Fabricada em látex 100% natural, siliconizada, atóxica, ponta arredondada e atraumatica, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 30,00 (trinta reais)

Item 139 - 5 UN, SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22. Fabricada em látex 100% natural, siliconizada, atóxica, ponta arredondada e atraumatica, esterilizada a óxido de etileno, embalada individualmente., Marca - TKL, valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais) e valor total de R\$ 10,00 (dez reais)

Item 143 - 5 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR AMARELO. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector amarelo e mascara para adulto., Marca - PROTEC, valor unitário de R\$ 11,29 (onze reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 56,45 (cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

Item 145 - 5 UN, MICRONEBULIZADOR ADULTO CONECTOR VERDE. Conjunto completo de micronebulizador, extensão com conector verde e mascara para adulto., Marca - VITAL GOLD, valor unitário de R\$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 53,15 (cinquenta e três reais e quinze centavos)

Item 147 - 262 UN, CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÔCULOS - ADULTO para adulto, confeccionado em PVC atóxico e flexivel, Marca - DESCARPACK, valor unitário de R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 233,18 (duzentos e trinta e três reais e dezoito centavos)

Item 157 - 12 UN, TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO DE TESTA SEM CONTATO - indicado para medição de temperatura corpórea humana em graus Celsius, faixa de medição mínima 32 a 40 °c. Medição instantânea. Visor iluminado, memória mínima de 10 medições. Sensor a prova d'água. Desligamento automático. Fonte de alimentação: pilhas. Alarme de alta temperatura. Registro ANVISA., Marca - SOLIDOR, valor unitário de R\$ 67,27 (sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) e valor total de R\$ 807,24 (oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

TETRA FARM INDUSTRIA E COMERCIO DE MATER

Item 65 - 12000 UN, AVENTAL DESCARTAVEL M/LONGA. Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40g.., Marca - TETRAFARM, valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 19.560,00 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais)

Item 66 - 4000 UN, AVENTAL DESCARTAVEL M/LONGA. Descartável, com manga comprida, em tecido não-tecido, branco gramatura de 40g.., Marca - TETRAFARM, valor unitário de R\$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos) e valor total de R\$ 6.520,00 (seis mil quinhentos e vinte reais)

Os itens 2, 4, 14, 17, 69, 70, 83, 88, 89, 117, 125, 129, 133, 135, 137 e 161, foram considerados DESERTOS.

Os itens 12, 18, 30, 35, 36, 38, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 73, 75, 78, 79, 98, 99, 105, 107, 108, 109, 111, 116, 132 e 149, foram declarados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de agosto de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 15.173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO № 42/2024 EDITAL № 52/2024

OBJETO: O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de equipamento de proteção individual - EPI

Itatiba, 20 de agosto de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 27, 28, 36, 57, 58, 87, 88, 89, 90, 153 e 154.

A sessão será realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 08 horas, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 5.315/2024

REFERÊNCIA: EDITAL № 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO № 14-67/2024

Objeto: Aquisição de materiais elétricos para o Natal, para entrega imediata.

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

HELOISA VERONEZ DE SOUZA ELETRICA

Item 5 - 90 UN, REFLETOR DE LED SMD 150 W - Potência: 150W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens 13.500LM, Tensão 100 a 240, Vida utíl 50.000 horas, IP66. Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 44,49 (quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 4.004,10 (quatro mil quatro reais e dez centavos)

Item 6 - 30 UN, REFLETOR DE LED SMD 150 W. Potência: 150W, Temperatura de cor da luz: 6.000k, Lúmens 13.500LM, Tensão 100 a 240, Vida utíl 50.000 horas, IP66, Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 44,49 (quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.334,70 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos) Item 7 - 38 UN, REFLETOR DE LED SMD 300 W. Potência: 300W, Temperatura de cor da luz: 6.500k, Lúmens 24.000LM, Tensão 100 a 240, Vida utíl 50.000 horas, IP66. Garantia mínima de 24 meses,

Item 7 - 38 UN, REFLETOR DE LED SMD 300 W. Potência: 300W, Temperatura de cor da luz: 6.500k, Lúmens 24.000LM, Tensão 100 a 240, Vida utíl 50.000 horas, IP66. Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e valor total de R\$ 2.546,00 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais)

Item 8 - 12 UN, REFLETOR DE LED SMD 300 W. Potência: 300W, Temperatura de cor da luz: 6.500k, Lúmens 24.000LM, Tensão 100 a 240, Vida utíl 50.000 horas, IP66. Garantia mínima de 24 meses, Marca - LD, valor unitário de R\$ 67,00 (sessenta e sete reais) e valor total de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)

Item 13 - 6000 M, Cascata de led branco quente com fio branco blindado (para uso externo). Cascata de led com fio branco blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm). Tamanho de 9,5

Item 13 - 6000 M, Cascata de led branco quente com fio branco blindado (para uso externo). Cascata de led com fio branco blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm). Tamanho de 9,5 metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas devem ser no máximo de 15,5 centímetros. Conexão macho e fêmea. Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e valor total de R\$ 36.780,00 (trinta e seis mil setecentos e oitenta reais)

Item 14 - 2000 M, Cascata de led branco quente com fio branco blindado (para uso externo). Cascata de led com fio branco blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm). Tamanho de 9,5

metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas devem ser no máximo de 15,5 centímetros. Conexão macho e fêmea. Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 6,13 (seis reais e treze centavos) e valor total de R\$ 12.260,00 (doze mil duzentos e sessenta reais)

Item 17 - 375 UN, Strobo de led branco blindado (para uso externo). Strobo flash redondo blindado Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Potencia de 06 W no mínimo. Cor branca. Dimensões de 75X80 milímetros no mínimo. Flashes aproximados de 50-60 Visibilidade mínima de 3 km. Vida mínima de 10 milhões de flashes., Marca - V8, valor unitário de R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.118,75 (cinco mil cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos)

Item 18 - 125 UN, Strobo de led branco blindado (para uso externo). Strobo flash redondo blindado Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Potencia de 06 W no mínimo. Cor branca Dimensões de 75X80 milímetros no mínimo Flashes aproximados de 50-60 Visibilidade mínima de 3 km Vida mínima de 10 milhões de flashes., Marca - V8, valor unitário de R\$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 1.706,25 (um mil setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item 19 - 90 UN, Refletor holofote micro led SMD 100W blindado (para uso externo). Refletor holofote micro led 100W branco quente 3000k. Cor única, branco quente (warm) Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Vida útil 60.000 horas Dimensões de 13,5 cm x 17,5 cm x 3 cmm Garantia mínima de 24 meses., Marca - LD, valor unitário de R\$ 49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 4.449,60 (quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)

Item 20 - 30 UN, Refletor holofote micro led SMD 100W blindado (para uso externo). Refletor holofote micro led 100W branco quente 3000k. Cor única, branco quente (warm) Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Vida útil 60.000 horas Dimensões de 13,5 cm x 17,5 cm x 3 cmm Garantia mínima de 24 meses., Marca - LD, valor unitário de R\$ 49,44 (quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 1.483,20 (um mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte centavos)

Item 21 - 38 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo deve ser dupla face com 60 led's. Com efeito SnowFall. Cor: Branco Quente. Voltagem: Bivolt. Garantia: 24 meses, Marca - V8, valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 638,40 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)

Item 22 - 12 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo deve ser dupla face com 60 led's Com efeito SnowFall Cor: Branco Quente Voltagem: Bivolt Garantia: 24 meses, Marca - V8, valor unitário de R\$ 16,80 (dezesseis reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos)

Item 23 - 53 UN, BOLA VAZADA COM LEDS. Bola vazada 50 cm, com 100 leds, sendo 10 estrobinhos e 90 fixos. Uso Externo. Bivolt IP44 nas cores Branco quente, Marca - MD, valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total de R\$ 4.611,00 (quatro mil seiscentos e onze reais)

Item 24 - 17 UN, BOLA VAZADA COM LEDS. Bola vazada 50 cm, com 100 leds, sendo 10 estrobinhos e 90 fixos. Uso Externo. Bivolt IP44 nas cores Branco quente, Marca - MD, valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total de R\$ 1.479,00 (um mil quatrocentos e setenta e nove reais)

Item 25 - 23 UN, ESTRELA DE SPUTINIK DE NATAL. Estrela Sputinik de Natal com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para Uso externo. Multifunções. Tudo com revestimento na cor branca leitoso, diâmetro da estrela:100 com Bivolt IP 44 Potencia Mínima 7,2 Watts na cor Branco quente, Marca - V8, valor unitário de R\$ 228.00 (duzentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 5.244.00 (cinco mil duzentos e guarenta e guatro reais)

Item 26 - 7 UN, ESTRELA DE SPUTINIK DE NATAL. Estrela Sputinik de Natal com 160 leds em movimentos sequenciais e alternados. Estrela com 20 tubos, efeito fogos de artifício em leds para Uso externo. Multifunções. Tudo com revestimento na cor branca leitoso, diâmetro da estrela:100 com Bivolt IP 44 Potencia Mínima 7,2 Watts na cor Branco quente, Marca - V8, valor unitário de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 1.596,00 (um mil quinhentos e noventa e seis reais)

Item 27 - 2325 UN, CASCATA DE LED BRANCO FRIO. Cascata de led branco frio com fio branco blindado (para uso externo) Cascata de led com fio branco blindado Cor das lâmpadas branco frio Tamanho de 9,5 metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas deve ser no máximo de 15,5 centímetros. Conexão macho e fêmea. Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 126.480,00 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta reais)

Item 28 - 775 UN, CASCATA DE LED BRANCO FRIO. Cascata de led branco frio com fio branco blindado (para uso externo) Cascata de led com fio branco blindado Cor das lâmpadas branco frio Tamanho de 9,5 metros de cascata de luzes + 0,5 metros de fio até a tomada totalizando 10 metros. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cascata com no mínimo de 400 lâmpadas cd. Quedas devem possuir de 35 a 60 centímetros, ter no mínimo 63 quedas ou mais por cascata e a distância entre as quedas deve ser no máximo de 15.5 centímetros. Conexão macho e fêmea Função fixa (sem piscar), Marca - V8, valor unitário de R\$ 54,40 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 42.160,00 (quarenta e dois mil cento e sessenta reais)

Item 30 - 25 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo de led individual blindado com 100 cm Tubo deve ser dupla face com 60 led's Com efeito SnowFall Cor: Branco Frio Voltagem: Bivolt Garantia: 24 meses, Marca - V8, valor unitário de R\$ 16,82 (dezesseis reais e oitenta e dois centavos) e valor total de R\$ 420,50 (quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR LTDA

Item 9 - 26250 M, Cordão de led branco quente com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm) Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V Cordão com no mínimo de 100 lâmpadas cada. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar)., Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 25.987,50 (vinte e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

item 10 - 8750 M, Cordão de led branco quente com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco quente (warm). Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cordão com no mínimo de 100 lâmpadas cada. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar)., Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 0,99 (noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 8.662,50 (oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

item 11 - 5475 M, Cordão de led branco frio com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco frio. Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cordão com no mínimo de 200 lâmpadas cd. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar)., Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 6.351,00 (seis mil trezentos e cinquenta e um reais)

Item 12 - 1825 M, Cordão de led branco frio com fio transparente blindado (para uso externo). Cordão de led com fio transparente blindado. Cor das lâmpadas branco frio. Cordão de 10 metros cada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Cordão com no mínimo de 200 lâmpadas cd. Possuir plugues macho e fêmea para emendar outro cordão. Função fixa (sem piscar)., Marca - BE

KASA, valor unitário de R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) e valor total de R\$ 2.117,00 (dois mil cento e dezessete reais)

Item 29 - 75 UN, TUBO LED INDIVIDUAL 100CM BLINDADO. Tubo de led individual blindado com 100 cm Tubo deve ser dupla face com 60 led's Com efeito SnowFall Cor: Branco Frio Voltagem: Bivolt Garantia: 24 meses, Marca - BE KASA, valor unitário de R\$ 16,88 (dezesseis reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.266,00 (um mil duzentos e sessenta e seis reais)

PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item 1 - 375 UN, PLUGUE MACHO 10 AMPERES. Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca -MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 963,75 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Item 2 - 125 UN, PLUGUE MACHO 10 AMPERES. Plugue macho 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca - MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Item 3 - 375 UN, Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca - MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 963,75 (novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)

Item 4 - 125 UN, Plugue fêmea 02 pinos + terra 10A, cor branca, padrão ABNT NBR 14136. O material deve conter selo de qualidade do INMETRO., Marca - MARGIRIUS, valor unitário de R\$ 2,57 (dois reais e cinquenta e sete centavos) e valor total de R\$ 321,25 (trezentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)

Item 15 - 75 M, Mangueira luminosa led redonda branco quente blindado (para uso externo). Mangueira de led redonda com 24 leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor branco quente (warm) e blindada. Voltagem de 110V/ 220V (bivolt) ou apenas 220V. Função fixa (sem piscar), Marca - LUZELED, valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 419,25 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)

Item 16 - 25 M, Mangueira luminosa led redonda branco quente blindado (para uso externo). Mangueira de led redonda com 24 leds por metro de 13 milímetros de diâmetro, cor branco quente (warm) e blindada. Voltagem de 110V/ 220V (bivoit) ou apenas 220V. Função fixa (sem piscar), Marca - LUZELED, valor unitário de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) e valor total de R\$ 139,75 (cento e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 19 de agosto de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 115 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 64 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2667/2024

Aos 20 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nºPREGÃO ELETRÔNICO64 / 2024, homologada na data de 15/08/2024, processo administrativo n.º 000000002667/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de plotagem, cópia de engenharia, digitalização e cópias coloridas., especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 84/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para contratação de serviços de plotagem, cópia de engenharia, digitalização e cópias coloridas, nas condições estabelecidas no ato convocatório

FORNECEDOR: 013427 MD PLOTAGENS E IMPRESSÕES LTDA - ME ENDEREÇO: RUA DR. AGUIAR PUPO 12 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13250-000 TELEFONE: (11) 4524-3273 CPF/CNPJ: 09.075.877/0001-16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.01.02.0003.3	M		493	R\$11,50	R\$5.669,50
PLOTA	GEM DE ENGENHARIA - SULFITE	- COLO	OR			
2	2.01.02.0004.1	M		325	R\$10,50	R\$3.412,50
PLOTA	GEM DE ENGENHARIA - SULFITE	- PRET	O E BRANCO)		
3	2.01.02.0005.0	M		275	R\$15,00	R\$4.125,00
COPIA	DE ENGENHARIA - SULFITE - PR	ETO E E	BRANCO			
4	2.01.02.0065.3	M		275	R\$11,50	R\$3.162,50
SERVIÇ	o de digitalização					
5	2.01.02.0066.1	UN		275	R\$1,92	R\$528,00
SERVIÇ	o de cópias coloridas - pap	EL SULF	ITE			

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de precos consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6. VALIDADE. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de precos:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,
- nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preco melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os precos contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preco aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação
- mais vantaiosa 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a
- conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preco registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preco de mercado que inviabilize o preco registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de precos, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de precos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL 013427 MD PLOTAGENS E IMPRESSÕES LTDA – ME DIOGO FRANCISCO SESTI RG:29114710 SSP/SP CPF: 263.826.658-27 ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1 ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PRECO nº 102 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereco na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Id De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPI sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040992 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA **ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 507** BAIRRO: CENTRO

Marca

CIDADE: NOVA GRANADA ESTADO: SP CEP: 15440-000 TELEFONE: (17) 9655-6792 CPF/CNPJ: 45.293.736/0001-33 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

0.4-4-4-1

3. DOS PRECOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

item	Material	UII.	iviarca	Quantidade	Preço Officario	iotai
1	1.01.01.0002.2	FR	SANILIMP	5.275	R\$1,57	R\$8.281,75
ÁGUA S	ANITÁRIA					
à base c	le cloro, com ação alvejante-b	acteric	ida-desinfetante. D	Deverá ter em sua comp	osição: hipoclorito de	sódio, cloreto de sódio,
hidróxid	lo de sódio e água, teor de clo	ro 2,09	% a 2,5% p.p., com	validade mínima de 06	meses, armazenados e	em frascos plásticos de
	, sendo que os mesmos dever					
	tal ou de cabeça para baixo. C			deverá atender todas as	informações exigidas	por lei e apresentar
notifica	ção junto a Agência Nacional	de Vigil	ância Sanitária.			
2	1.01.01.0002.2	FR	SANILIMP	15.825	R\$1,57	R\$24.845,25
ÁGUA S	ANITÁRIA					

à base de cloro, com ação alvejante-bactericida-desinfetante. Deverá ter em sua composição: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio hidróxido de sódio e água, teor de cloro 2,0% a 2,5% p.p., com validade mínima de 06 meses, armazenados em frascos plásticos de O1 Litro, sendo que os mesmos deverão ser opacos, resistentes, sem poros e com tampa que evite vazamentos, mesmo em posição norizontal ou de cabeça para baixo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresenta notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Servico/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,
- nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos
- termos do edital, poderá: 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de
- preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preco registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de
- mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em
- relação às condições inicialmente pactuadas. 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro:
- Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,
- para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa-
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDICÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

040992 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA LAERTE MESSIANO NETO RG: 46.244.166- 0 CPF: 389.124.398-71

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 103 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 16 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereco na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Id De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPI sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 029813 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA DOUTOR FLAVIO BELLEGARDE NUNES 75

BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: TAUBATÉ ESTADO: SP CEP: 12091-590

TELEFONE: 12/3413-1085 CPF/CNPJ: 35.638.331/0001-36

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PRECOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.02.0245.3	GL	BIOKRISS	410	R\$12,95	R\$5.309,50
SABONE	TE LÍQUIDO PARA MÃOS - GA	LÃO 5	LITROS			
Sabonet	te com fórmula indicada para	limpez	a e higienização efic	az das mãos.		
Com fra	grância agradável.					
Possuir	formulação equilibrada, que _l	proporc	ciona mais suavidade	e e hidratação, deixand	lo as mãos limpas e m	acias.
Fórmula	a cremosa que não agrida a pe	ele e an	tialérgico.			
Dermat	ologicamente testado para to	dos os	tipos de pele.			
Embala	gem plástica com alça. A emb	alagem	secundária deve se	r em caixas de papelão	١.	
Volume	: 5 litros					
2	1.01.03.0015.3	UN	PG	480	R\$7,48	R\$3.590,40
VASSOL	IRA DE NYLON					
	m base de plástico com capa on Inhada de cabo plástico ou de					
	a. Quanto ao cabo, o mesmo					•
3	1.01.03.0085.4	UN	ARQPLAST	170	R\$3,43	R\$583,10
CESTO E	DE LIXO TELADO 10 LT					
Cesto d	e lixo com capacidade mínima	de 10	litros, feito em tram	a (telado), confcciona	ido em plástico resiste	ente e flexível.
4	1.01.03.0153.2	PAC	ORLALIX	450	R\$33,80	R\$15.210,00
PACOTE	DE SACO DE LIXO 100 LITROS	;				

saco plástico para acondicionamento de lixo, capacidade 100 litros, cor preta, fabricado rigorosamente em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008,confeccionado em polietileno de alta densidade, resistente à perfuração e não transparente, de modo que dificulte a visualização de seu conteúdo. deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma erfeita vedação, não permitindo vazamento ou perda do conteúdo durante manuseio ou impacto. o produto deverá ser embalado em pacotes com 100 unidades, devendo estes apresentarem impresso em cada embalagem, de forma visível e de fácil leitura a marca do produto, fabricante, cnpj, nº do lote, peso e quantidade de sacos, dimensões do produto, capacidade nominal em litros e

quilog	Si di lido.					
5	1.01.03.0337.3	UN	PG	12	R\$7,10	R\$85,20
RODO) ESFREGÃO PARA LIMPEZA (SERAL CO	OM CABO			
RODC) ESFREGÃO PARA LIMPEZA (SERAL				
Mate	rial: Esponja dupla face para	Limpeza	Multiuso			
Medi	das Aproximadas: 26 x 2,5 x	7 cm				
Comı	rosca padrão sendo compatí	vel com t	odos os tipos de	e cabos.		
6	1.01.04.0318.1	MC	PARANÁ	45	R\$3,33	R\$149,85
FOSF	ORO					
	osição: amorfo/clorato potá ndo 10 caixas	ssio/aglu	itinantes, Madei	ira 100% refloresta	da. Caixa contendo no m	ínimo 40 palitos Embalagen

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Secão de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preco vantaioso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Servico/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de precos nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de precos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preco aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus precos aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação
- mais vantaiosa 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a
- conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao
- gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em
- relação às condições inicialmente pactuadas. 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus precos registrados, observado o disposto no item 5.7
- 8.2.4. Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não

encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDICÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

029813 BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ELIZANDRA MARIA DOS SANTOS ABUD RG: 33.102.251-5 SSP-SP CPF: 300.995.078-03

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PRECO nº 104 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 20 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 034818 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA ENDEREÇO: RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO 55

BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL CIDADE: CURITIBA ESTADO: PR CEP: 81460-140 TELEFONE: CPF/CNPJ: 42.587.791/0001-48 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total			
1	1.01.03.0230.0	PÇ	NOBRE	54	R\$20,00	R\$1.080,00			
DISPENSE	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML								
, confecc	ionado em ABS, na cor branca	, que n	ão necessite c	have, para ser afixado co	om fita adesiva e/ou par	afusos. Sistema que			
aceite ref	fil e reservatório, que content	na tecla	"aperte" com	limitador de curso, visor	central transparente.				
2	1.01.03.0230.0	PÇ	NOBRE	164	R\$20,00	R\$3.280,00			
DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML									
	confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que								
aceite re	fil e reservatório, que contenl	na tecla	"aperte" com	limitador de curso, visor	central transparente.				

3	1.01.04.0025.5	PAC	ROSSO	4.080	R\$3,80	R\$15.504,00
COPC	DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	180ML	•		,	• •
ml, at		com a NBR 1	4865, emba	lados em pacotes	plásticos com 100 unidad	e refrigerantes, capacidade 180 les e acondicionados em caixas R.
4	1.01.04.0025.5	PAC	ROSSO	12.240	R\$3,80	R\$46.512,00
COPC	DESCARTÁVEL PARA ÁGUA	180ML		•		
	pelão com 25 centos. deve	rá ter impres	so nas caixa	s do produto o se	lo de aprovação ABNT NBI	
5	1.01.04.0109.0	PÇ	NOBRE	15	R\$19,30	R\$289,50
DISPE	NSER PARA PAPEL TOALHA	INTERFOLHA	\S			
ľ	feccionado em plástico ABS fixação na parede.	branco, para	papel de di	uas ou três dobras	s, com fechadura, chave e	kit contendo buchas e parafuso
6	1.01.04.0109.0	PÇ	NOBRE	45	R\$19,30	R\$868,50
DISPE	NSER PARA PAPEL TOALHA	INTERFOLHA	\S			
	feccionado em plástico ABS fixação na parede.	branco, para	papel de di	ias ou três dobra	, com fechadura, chave e	kit contendo buchas e parafuso

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de precos poderá ser assinada por mejo de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de clausula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a
- conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133. de 2021. 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao
- gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em
- relação às condições inicialmente pactuadas. 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável:
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462. de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de precos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudiçação por preco global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

034818 CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA PIETRA CAMILO DOS SANTOS RG: 12.978.335-4 SSP-PR CPF: 132.241.229-43

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PRECO nº 105 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 16 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os precos da(s) empresa(s) indicada(s) e gualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 034486 DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

ENDERECO: EST ANTONIO NASCIMENTO s/n

BAIRRO: GUARAIUVA

CIDADE: VARGEM ESTADO: SP CEP: 13935-000

TELEFONE: (11) 99325-9379 CPF/CNPJ: 47.006.621/0001-46 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total			
1	1.01.01.0093.6	FR	SULMAR	975	R\$4,19	R\$4.085,25			
ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM									
armazenado em frascos plásticos de 01 litro. Embalagem com informações do fabricante e dados do produto.									
2	1.01.01.0093.6	FR	SULMAR	2.925	R\$4,19	R\$12.255,75			
ÁLCOOL	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM								
armazenado em frascos plásticos de 01 litro. Embalagem com informações do fabricante e dados do produto.									
3	1.01.03.0002.1	PAR	NOBRE	450	R\$1,77	R\$796,50			

R\$33.075,00

LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO GRANDE Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho grande, confeccionadas em latex de borracha natural, revestidas internamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou ndustriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conter odas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação sendo que só será aceito produto com fabricação recente (máximo 06 meses). 1.01.03.0002.1 PAR NOBRE 1.350 UVA DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO GRANDE Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho grande, confeccionadas em latex de borracha natural, revestidas internamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conter odas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação sendo que só será aceito produto com fabricação recente (máximo 06 meses). R\$2.69 R\$32.28 1.01.04.0327.0 UN CAIÇARA DESENTUPIDOR PARA PIA DESENTUPIDOR MANUAL DE BORRACHA PARA PIA, DIÂMETRO MÍNIMO EXTERNO DE 10 CM, COM CABO PLÁSTICO, COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. 1.01.04.0327.0 UN CAIÇARA 38 R\$2,69 R\$102,22 DESENTUPIDOR PARA PIA DESENTUPIDOR MANUAL DE BORRACHA PARA PIA. DIÂMETRO MÍNIMO EXTERNO DE 10 CM. COM CABO PLÁSTICO. COM ALTURA MÍNIMA DE 15 CM. 1.06.05.0146.2 SULMAR 2.100 R\$5,25 R\$11.025,00

6.300

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

SULMAR

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA, 70% LT 1.06.05.0146.2

ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO E ÁGUA. 70% LT

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

R\$5,25

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante

Vedação a acréscimo de quantitativos 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação
- específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preco registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro:
- Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante: ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1. dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDICÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

034486 DELUNEM ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA MARCELO AUGUSTO DA SILVA RG: 27.431.697-3 SSP/SP CPF: 277.490.238-01

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO

RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 106 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório

FORNECEDOR: 040993 DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA ENDEREÇO: EST TURISTICA DO JARAGUA 2400 BAIRRO: VII A IARAGUA CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 05161-000 TELEFONE: 11 - 947398215 CPF/CNPJ: 21.526.618/0001-60 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0030.8	FR	CONDE	2.545	R\$1,46	R\$3.715,70

DETERGENTE LÍQUIDO 500ML					
DETENDENTE EIQUIDO SOCIVIE					
biodegradável, com glicerina, to	estado derm	atologicamen	te Composição: t	ensoativos aniônicos coad	iuvantes glicerina
sequestrante, conservante, esp					
frasco plástico transparente co					
notificação junto a Agência Nac					
2 1.01.01.0077.4	PAC	CONDE	357	R\$6,32	R\$2.256,24
SABÃO EM PEDAÇO	l -	LT-	L	1	,,
neutro, glicerinado, testado de	rmatologicar	nente Pacote	com 01 kg. A em	halagem deve conter todas	as informações exigidas nor
Lei e apresentar notificação jur					as intermações exigidas por
3 1.01.01.0224.6	UN	FUZETTO	225	R\$3,65	R\$821,25
PASTA DE LIMPEZA A SECO 380	GRAMAS			1 1 - 7	1 , -
Pasta macia de limpeza a seco	para limpeza	de mesas e ca	arteiras escolares	, a ser utilizada com esponi	a úmida, pano seco ou úmido.
Ideal para remoção de inúmera					
Remove o a sujidades por solul					
4 1.01.02.0137.6	FR	AUDAX	2.150	R\$5,30	R\$11.395,00
ALCOOL EM GEL PARA LIMPEZA	A DAS MÃOS			1 1 - 7	
Gel anti-septico a base de álco				ectantes e emolientes, para	higienização das mãos.
Produto armazenado em frasco					8 - 3,
5 1.01.03.0003.0	PAC	VEGA	195	R\$1,03	R\$200,85
PALHA DE ACO					, ,
PALHA DE ACO - n°2, em aço ca	rbono, para	limpeza e brill	no. Embalagem:	pacote com no mínimo 25g	
6 1.01.03.0003.0	PAC	VEGA	585	R\$1,03	R\$602,55
PALHA DE AÇO	,				,
PALHA DE ACO - n°2, em aço ca	rbono, para	limpeza e brill	no. Embalagem:	pacote com no mínimo 25g	
7 1.01.03.0067.6	RL	CAIÇARA	14	R\$1,50	R\$21,00
CORDA P/ VARAL	,				1 . ,
CORDA DE POLIPROPILENO, PA	RA USO EM V	ARAL DE ROU	JPAS, ROLO COM	10 METROS. A EMBALAGEN	M DO PRODUTO DEVE SER
INDIVIDUAL E APRESENTAR INF					
8 1.01.03.0067.6	RL	CAIÇARA	44	R\$1,50	R\$66,00
CORDA P/ VARAL					•
CORDA DE POLIPROPILENO, PA	RA USO EM \	/ARAL DE ROL	JPAS, ROLO COM	10 METROS. A EMBALAGEN	M DO PRODUTO DEVE SER
INDIVIDUAL E APRESENTAR INF	ORMAÇÕES	DO PRODUTO	E DADOS DO FAE	BRICANTE	
9 1.01.03.0323.3	PAC	DG	600	R\$2,60	R\$1.560,00
SACO PLASTICO 4X23 CM (PARA	A GELADINHO)			
PACOTE COM 100 UNIDADES					
10 1.01.03.0344.6	UN	QUALITY	2	R\$67,00	R\$134,00
SUPORTE DE PAREDE PARA VAS	SOURAS E R	ODOS	•	•	
, com 6 ganches.					
Incluso parafusos e buchas par	a fixação.				
11 1.01.03.0344.6	UN	QUALITY	8	R\$67,00	R\$536,00
SUPORTE DE PAREDE PARA VAS	SOURAS E R	ODOS	•	• • •	
, com 6 ganches. Incluso parafu	isos e buchas	para fixação.			

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de precos.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o
- art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela:
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos
- termos do edital, poderá: 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos precos foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de
- preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação
- específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de forca major, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PRECOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PRECOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de precos, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de precos, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa-
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

040993 DGL COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA DIOGO FREIRE MARTINEZ RG: 33.072.594-4 CPF: 310.443.208-26

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 107 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza

e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 023892 IRINEU VALENTIM TONELOTTO - ME **ENDEREÇO: RUA JOSÉ AGGIO 60** BAIRRO: VILA MACEDO CIDADE: PEDREIRA ESTADO: SP CEP: 13920-000 TELEFONE: (19) 3893-1580 CPF/CNPJ: 26.690.808/0001-31 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Material Un. Marca Quantidade Preço Unitário Total	ão, versão Icapiso, pavifle a para baixo e apresentar ,10
CERA LÍQUIDA INCOLOR de 1ª qualidade reconhecida no mercado, alto rendimento, à base d'água, com carnaúba, pronta para uso sem diluiçi incolor, que dispense o uso de enceradeira e com secagem rápida, para aplicação em lajotas, ladrilhos, mármores, vu e pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeç; que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2	ão, versão Icapiso, pavifle a para baixo e apresentar ,10
de 1ª qualidade reconhecida no mercado, alto rendimento, à base d'água, com carnaúba, pronta para uso sem diluiçi incolor, que dispense o uso de enceradeira e com secagem rápida, para aplicação em lajotas, ladrilhos, mármores, vu e pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeç; que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2	Icapiso, pavifle a para baixo e apresentar ,10
incolor, que dispense o uso de enceradeira e com secagem rápida, para aplicação em lajotas, ladrilhos, mármores, vue pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeça que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2	Icapiso, pavifle a para baixo e apresentar ,10
e pedras. Embalado em frasco plástico de 750ml, com tampa flip-top resistente, que não vaze ao ser virada de cabeça que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2	a para baixo e apresentar ,10
que não saia facilmente do gargalo. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2	apresentar
notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 2	,10
2 1.01.03.0013.7 PAC GABOARDI 22 R\$2,05 R\$45 PRENDEDOR DE ROUPAS - PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE 3 1.01.03.0013.7 PAC GABOARDI 68 R\$2,05 R\$13 PRENDEDOR DE ROUPAS - PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	
PRENDEDOR DE ROUPAS - PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE 3	
- PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE 3 [1.01.03.0013.7 PAC GABOARDI 68 R\$2,05 R\$13 PRENDEDOR DE ROUPAS - PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	ACÕES DO
PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE 1.01.03.0013.7 PAC GABOARDI 68 R\$2,05 R\$13 PRENDEDOR DE ROUPAS FARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	
3 1.01.03.0013.7 PAC GABOARDI 68 R\$2,05 R\$13 PRENDEDOR DE ROUPAS - PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	.,02020
PRENDEDOR DE ROUPAS - PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	9.40
PARA USO EM VARAL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 12 UNIDADES POR EMBALAGEM, COM INFORM PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	-,
PRODUTO E DADOS DO FABRICANTE	ACÕES DO
	.,
	2.00
SACO PLASTICO 25X40 TRANSP.	
SACO PLASTICO MEDIDA APROXIMADA 25X40 TRANSP.	
(CADA PACOTE DEVE CONTER 1 KG)	
5 1.01.03.0030.7 KG ITAQUITI 15 R\$18,45 R\$27	6.75
SACO PLASTICO LEITOSO 19X19 H	-,
Saco plástico leitoso	-
Medida aproximada 19 X 19 cm, tipo Hamburguer.	
(CADA PACOTE DEVE CONTER 1 KG)	
6 1.01.03.0030.7 KG ITAQUITI 45 R\$18,45 R\$83	0.25
SACO PLASTICO LEITOSO 19X19 H	3,23
Saco plástico leitoso	
Medida aproximada 19 X 19 cm, tipo Hamburguer.	
(CADA PACOTE DEVE CONTER 1 KG)	
	49,21
ESPONJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA	
Dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil	
	e a outra em
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost	as e
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem,	as e que deverá sei
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost	as e que deverá sei
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican	as e que deverá ser te e demais
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor.	as e que deverá ser te e demais
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 17 R\$30,65 R\$52	as e que deverá ser te e demais
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá sei te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá sei te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá sei te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 17 R\$30,65 R\$52 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 9 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 55 R\$30,65 R\$1.6 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 10 1.01.03.0305.5 UN DSR 292 R\$3,35 R\$97	as e que deverá sei te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá sei te e demais 1,05 685,75
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá sei te e demais 1,05 685,75
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter residuos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais 1,05 685,75 8,20 eira revestido
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 17 R\$30,65 R\$52 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 9 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 55 R\$30,65 R\$1.6 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 10 1.01.03.0305.5 UN DSR 292 R\$3,35 R\$97 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madem plástico que deve ter no mínimo 80 cm 11 1.01.03.0305.5 UN DSR 878 R\$3,35 R\$2.5	as e que deverá sei te e demais 1,05 685,75
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 17 R\$30,65 R\$52 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 9 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 55 R\$30,65 R\$1.6 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 10 1.01.03.0305.5 UN BSR 292 R\$3,35 R\$97 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madem plástico que deve ter no mínimo 80 cm 11 1.01.03.0305.5 UN DSR 878 R\$3,35 R\$2.9 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	as e que deverá sei te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá sei te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter residuos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 17 R\$30,65 R\$52 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 9 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 55 R\$30,65 R\$1.6 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 10 1.01.03.0305.5 UN DSR 292 R\$3,35 R\$97 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em mad em plástico que deve ter no mínimo 80 cm 11 1.01.03.0305.5 UN DSR 878 R\$3,35 R\$2.5 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em mad em plástico que deve ter no mínimo 80 cm 11 1.01.03.0305.5 UN DSR 878 R\$3,35 R\$2.5 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em mad em plástico que deve ter no mínimo 80 cm	as e que deverá sei te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 17 R\$30,65 R\$52 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 9 1.01.03.0304.7 UN BETANNIN 55 R\$30,65 R\$1.6 CABO EXTENSOR 3 METROS PARA VASSOURAS Cabo extensor de chapa Metálica e PP 3 metros com rosca 10 1.01.03.0305.5 UN DSR 292 R\$3,35 R\$97 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madem plástico que deve ter no mínimo 80 cm 11 1.01.03.0305.5 UN DSR 878 R\$3,35 R\$2.5 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madem plástico que deve ter no mínimo 80 cm 11 1.01.03.0305.5 UN DSR 878 R\$3,35 R\$2.5 PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Material da pá em polipropileno dimensão 25 x 26 podendo ter variação de 2 cm para mais ou menos, cabo em madem plástico que deve ter no mínimo 80 cm 12 1.01.04.0021.2 PAC YURI 424 R\$3,25 R\$1.5 PAPEL TOALHA BRANCO. (PACOTE COM 02 ROLOS)	as e que deverá ser te e demais 1,05 1,05 8,820 eira revestido 941,30 eira revestido 378,00
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais 1,05
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais 1,05 885,75 88,20 eira revestido 141,30 eira revestido 178,00 a, medindo produto e
espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepost firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos. Quanto a embalagem, plástica, transparente e conter apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo, fabrican informações de acordo com a legislação em vigor. 8	as e que deverá ser te e demais 1,05 885,75 88,20 eira revestido 141,30 eira revestido 178,00 a, medindo produto e

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preco vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

respectivos

- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Servico/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada. 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preco registrado tornar-se superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantaiosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em
- relação às condições inicialmente pactuadas. 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não
- encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos precos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de precos, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou forca major; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023),

exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

023892 IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME IRINEU VALENTIM TONELOTTO RG: 5.859.363-9 CPF: 968.714.908-68

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 108 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040994 NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA ENDEREÇO: RUA PIUMA 226

BAIRRO: JARDIM COCAIA

CIDADE: GUARULHOS ESTADO: SP CEP: 07130-220

TELEFONE: (11) 98359-8878 CPF/CNPJ: 53.852.344/0001-95

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

tem	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
L	1.01.01.0015.4	FR	START	608	R\$3,19	R\$1.939,52
CERA L	ÍQUIDA INCOLOR					
de 1ª o	ualidade reconhecida n	o mercado,	alto rendimente	o, à base d'água, com car	naúba, pronta para uso	sem diluição, versão
ncolor	, que dispense o uso de	enceradeir	a e com secagen	n rápida, para aplicação e	em lajotas, ladrilhos, ma	ármores, vulcapiso, pavifle
						la de cabeça para baixo e
que nã	o saia facilmente do gar	galo. Quant	o à rotulagem,	esta deverá atender toda	is as informações exigid	as por lei e apresentar
notifica	ação junto a Agência Na	cional de Vi	gilância Sanitári	a.		
2	1.01.01.0109.6	FR	YAN	1.925	R\$1,69	R\$3.253,25
.IMPAI	DOR INSTANTÂNEO MUL	TI-USO - TE	STADO DERMAT	OLOGICAMENTE		
impac	lor Instantâneo multi-us	o, indicado	para limpeza de	acrílico, laminados, vidr	os, espelhos, fórmicas	e utensílios em inox.
				mbalagem plástica tipo s		
	ações exigidas por Lei e				. , , , , ,	
}	1.01.01.0109.6	FR	YAN	5.775	R\$1,69	R\$9.759,75
IMPAI	DOR INSTANTÂNEO MUL	TI-USO - TE	STADO DERMAT		, , ,	
				acrílico, laminados, vidr	os, espelhos, fórmicas	e utensílios em inox.
				mbalagem plástica tipo s		
	ações exigidas por Lei e				,, -p	
	1.01.01.0126.6	FR	YAN	200	R\$2,96	R\$592,00
IMPAI	DOR PARA PISO, PARA U	SO DIÁRIO	•		1 1 7	1, ,
			para limpeza, b	rilho e perfume, com sec	agem rápida e que disc	ense enxague, sendo
						Validade: 02 anos. Quanto
				igidas por lei e apresenta		
/igilân	cia Sanitária.		•	•		
5	1.01.01.0126.6	FR	YAN	600	R\$2,96	R\$1.776,00
IMPAI	DOR PARA PISO, PARA U	SO DIÁRIO		•		
ara us	so diário, diluível em águ	ia. Produto	para limpeza, b	rilho e perfume, com sec	agem rápida e que disp	ense enxague, sendo
ndicad	lo para aplicação em pis	os frios lava	íveis, armazena	dos em frascos de 500ml	com tampa dosadora.	Validade: 02 anos. Quanto
rotul	agem, esta deverá atend	der todas as	informações ex	igidas por lei e apresenta	ar notificação junto a Ag	gência Nacional de
/igilân	cia Sanitária.					
i	1.01.02.0243.7	PAC	NESS	3.750	R\$3,58	R\$13.425,00
APEL	HIGIÊNICO FOLHA DUPL	A DE ALTA (QUALIDADE	•		•
apel h	nigiênico neutro de alta	gualidade,	om FOLHA DUP	LA, textura suave, cor br	anco, composição 100%	6 celulose ou fibras
aturai		. ,		,	, , ,	
om fo	lhas grofadas e picotada	as.				
	ser macio, com alto po		rção e resistênc	ia a umidade.		
	tura: 14-16 g/m²					
		uso. nem	apresentar odor	desagradável (não carac	terístico), corte imperfe	eito, enrugamento com
lão po	, furos ou impurezas e d	leverá apre				
lão po Iobras	, furos ou impurezas e d				ntificação do produto i	marca do fabricante e dat
lão po lobras mbala	agens primárias contend	lo 04 rolos (de 30 metros x 1	.0cm de largura, com ide		
lão po lobras imbala le fabr	agens primárias contend icação. O acondicionam	lo 04 rolos d ento dever	de 30 metros x 1 á ser em fardos	Ocm de largura, com ide com 16 pacotes, totalizar	ndo 64 rolos cada fardo	marca do fabricante e dat , sendo que esse deverá
lão po lobras imbala le fabr	agens primárias contend icação. O acondicionam	lo 04 rolos d ento dever	de 30 metros x 1 á ser em fardos	.0cm de largura, com ide	ndo 64 rolos cada fardo	

Papel higiênico neutro de alta qualidade, com FOLHA DUPLA, textura suave, cor branco, composição 100% celulose ou fibras Com folhas grofadas e picotadas Deverá ser macio, com alto poder de absorção e resistência a umidade Gramatura: 14-16 g/m² Não poderá esfarelar durante o uso, nem apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras, furos ou impurezas e deverá apresentar resistência adequada à tração. Embalagens primárias contendo 04 rolos de 30 metros x 10cm de largura, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. O acondicionamento deverá ser em fardos com 16 pacotes, totalizando 64 rolos cada fardo, sendo que esse deverá ser uniforme e resistente, aguentando as condições de manuseio, transporte e estocagem 1.01.03.0001.3 PAR MB LIFE 450 R\$1,78 R\$801,00 LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO MÉDIA Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho médio, confeccionadas em latex de borracha natural, revestidas nternamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou ndustriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conte odas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação sendo que só será aceito produto com fabricação recente (máximo 06 meses). 1.01.03.0001.3 PAR MB LIFE 1.350 R\$1,78 R\$2.403,00 LUVA DE LATEX PARA LIMPEZA GERAL TAMANHO MÉDIA Embalagem contendo 01 par de luvas de segurança, tamanho médio, confeccionadas em latex de borracha natural, revestida: nternamente com flocos de algodão, que dispense uso de talco, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com certificado de aprovação no Ministério do Trabalho, aprovada para proteção das mãos do usuário em atividades domésticas ou industriais, sem restrição ao uso ou contato com solventes clorados ou aromáticos. Quanto a embalagem, a mesma deverá conter odas as informações necessárias para averiguar seu total atendimento ao descritivo, assim como informar lote e data de fabricação: sendo que só será aceito produto com fabricação recente (máximo 06 meses). 1.01.03.0231.8 PAC DURA BRILHO 100 R\$1,61 R\$161,00 ESPONJA DE LÃ DE AÇO feita em aco carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, totalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PAC DURA BRILHO 300 R\$1,61 R\$483,00 1.01.03.0231.8 ESPONJA DE LÃ DE AÇO feita em aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, acondicionadas em embalagens próprias de 60 gramas, otalizando 08 unidades cada pacote, sendo que o mesmo deverá conter identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade e ainda peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. 1.01.03.0336.5 UN CAIÇARA R\$9,24 R\$110,88 12 RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CA RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CABO PARA LIMPEZA SUPER PESADA MEDIDA APROXIMADA 245X90X10MM Confeccionada somente com a fibra abrasiva, pode ser rosqueada em qualquer cabo de vassoura comur ldeal para limpeza pesada, material ultra resistente. ESPECIFICAÇÕES: Composição: Plástico, Espuma Poliuterano e Fibra Sintética 1.01.03.0336.5 UN CAIÇARA R\$286,52 38 R\$7,54 RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CA RODO ESFREGÃO ESPONJA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA - COM CABO PARA LIMPEZA SUPER PESADA MEDIDA APROXIMADA 245X90X10MM Confeccionada somente com a fibra abrasiva, pode ser rosqueada em qualquer cabo de vassoura comum. ldeal para limpeza pesada, material ultra resistente ESPECIFICACÕES Composição: Plástico, Espuma Poliuterano e Fibra Sintética UN CAIÇARA 38 R\$7,54 R\$286,52 1.01.03.0337.3 RODO ESFREGÃO PARA LIMPEZA GERAL COM CABO RODO ESFREGÃO PARA LIMPEZA GERAL Material: Esponja dupla face para Limpeza Multiuso Medidas Aproximadas: 26 x 2,5 x 7 cm Com rosca padrão sendo compatível com todos os tipos de cabos

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133. de 2021
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preco registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a reducão do preco registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao
- gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em
- relação às condições inicialmente pactuadas.

 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº
- 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantaiosa
- encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX. do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

040994 NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA

21/08/2024. 16:48

RONALDO CARLOS DE LIMA ARAUJO RG: 48.203.707-6 CPF: 407.634.368-95

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 109 / 2024

PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 14 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 012338 NUTRICIONALE COM DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA WILK FERREIRA DE SOUZA 251 **BAIRRO: DISTR INDUSTRIAL** CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO ESTADO: SP CEP: 15035-510 TELEFONE: CPF/CNPJ: 08.528.442/0001-17 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preco registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total			
1	1.01.01.0077.4	PAC	TRIEX	1.073	R\$5,80	R\$6.223,40			
SABÃO	SABÃO EM PEDAÇO								
neutro, glicerinado, testado dermatologicamente. Pacote com 01 kg. A embalagem deve conter todas as informações exigidas por Lei e apresentar notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.									
2	2 1.01.02.0008.6 PAC CLASSPEL 2.772 R\$36,25 R\$100.485,00								
PAPEL H	2								
PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidade,									
	com largura de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios								
do impi	rozac Embalagone contondo	no role	c do 200 motros	com idontificação do n	roduto marca do fabri	icanto o data do			

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos.

- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes,
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de precos nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de precos no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisicão pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os precos contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantaiosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus precos registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remaneiamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de
- classificação.

 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

PREFEITO MUNICIPAL

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

012338 NUTRICIONALE COM DE ALIMENTO-S LTDA. EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE RG: 16.397.807-4 SSP/SP CPF: 080.745.218-18

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Impressoes/133/Impressao.aspx?id=33132&filtro=N&imprimir=S

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 110 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 020087 ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ENDEREÇO: RUA DR. FLÁVIO BELLEGARDE NUNES 80, PRÉDIO 02

BAIRRO: JARDIM PAULISTA

CIDADE: TAUBATÉ ESTADO: SP CEP: 12091-590

TELEFONE: 12 3432-6006 CPF/CNPJ: 04.013.164/0001-04

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total			
1	1.01.02.0245.3	GL	BIOKRISS	1.230	R\$12,90	R\$15.867,00			
SABON	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - GALÃO 5 LITROS								
Sabone	ete com fórmula indicada j	oara limpez	a e higienizaçã	o eficaz das mãos.					
Com fr	agrância agradável.								
Possui	r formulação equilibrada, o	que propor	ciona mais sua	vidade e hidratação, d	leixando as mãos limpas	e macias.			
Fórmu	Fórmula cremosa que não agrida a pele e antialérgico.								
Derma	Dermatologicamente testado para todos os tipos de pele.								
Embala	Embalagem plástica com alça. A embalagem secundária deve ser em caixas de papelão.								
Volum	e: 5 litros								
2	1.01.03.0015.3	UN	PG	1.440	R\$7,48	R\$10.771,20			
VASSO	URA DE NYLON								
	om base de plástico com ca								
	anhada de cabo plástico o					tenha perfeito encaixe à			
vassou	ra. Quanto ao cabo, o mes					1 .			
3	1.01.03.0153.2	PAC	ORLALIX	1.350	R\$32,20	R\$43.470,00			
	E DE SACO DE LIXO 100 LIT								
	lástico para acondicionamo								
						não transparente, de modo			
	ficulte a visualização de se								
						oduto deverá ser embalado			
	cotes com 100 unidades, d								
marca		μj, 11= 00 10	ie, peso e qua	illiuaue ue sacos, dim	ensues do produto, capa	cidade nominal em litros e			

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de precos terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a
- disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- respectivos.
 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o
- art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preco melhor, mesmo que acima do preco do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a reducão do preco registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver exito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- ${\bf 10.1.}\ O\ registro\ do\ fornecedor\ ser\'a\ cancelado\ pelo\ gerenciador,\ quando\ o\ fornecedor:$
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

020087 ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI ORLANDO ABUD JUNIOR RG: 30.708.140-0 CPF: 215.090.678-33

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PRECO nº 111 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereco na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 024594 PAULO LEANDRO MARCULINO LEITE COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO ME

ENDERECO: RUA LUIZ SECCON 73 QUADRA A LOTE 9

BAIRRO: CARDEAL

CIDADE: ELIAS FAUSTO ESTADO: SP CEP: 13355-000

TELEFONE: 19/3921-7641 CPF/CNPJ: 26.946.029/0001-54 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PRECOS. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.01.01.0030.8	FR	FUZETTO	7.635	R\$1,42	R\$10.841,70
DETERGENTE LÍQUIDO 500ML						
biodegradável, com glicerina, testado dermatologicamente. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, glicerina,						
seguestrante, conservante, espessante, corante e água. Componente ativo: linear alguil benzeno sulfonato de sódio. Embalado em						

frasco plástico transparente com 500ml. Quanto à rotulagem, esta deverá atender todas as informações exigidas por lei e apresentar

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de precos consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

notificação junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- 4.2. Secretarias participantes do registro de precos:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- respectivos
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de precos poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada. 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de
- preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a reducão do preco registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação
- mais vantajosa.
 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a
- conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

024594 PAULO LEANDRO MARCULINO LEITE COMERCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO ME PAULO LEANDRO MARCULINO LEITE RG: 28.042.479 CPF: 267.013.008-98

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 112 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza

abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcricão.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME ENDEREÇO: RUA ORLANDO DE ANDRADE

BAIRRO: DIRES

CIDADE: ITAPIRA ESTADO: SP CEP: 13975-010

TELEFONE: 19 3843-2221 CPF/CNPJ: 02.573.131/0001-93 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	
1	1.01.01.0223.8	UN	ASSIM	5.625	R\$6,71	R\$37.743,75	
DETER	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ) 800gr						
Deterg	ente em pó, de 1ª qualidade,	espec	ialmente formulado para	a lavagem de roupas, a	condicionado em cai	xas cartonadas com	
800 gra	amas. A embalagem deverá c	onter t	odas as informações exi	gidas por Lei e Notifica	ição na Agência Nacio	onal de Vigilância	
Sanitár	ria. Quanto ao produto, o me	smo na	io poderá conter FOSFAT	O em sua composição	química, sendo que	essa informação	
deverá	estar expressamente aprese	ntada	na embalagem.				
2	1.01.01.0224.6	UN	FUZETTO	675	R\$3,61	R\$2.436,75	
PASTA	DE LIMPEZA A SECO 380 GRA	MAS					
Pasta r	nacia de limpeza a seco para	limpez	a de mesas e carteiras es	scolares, a ser utilizada	a com esponja úmida,	, pano seco ou úmido.	
ldeal p	ara remoção de inúmeras va	iedade	es de tintas, proveniente	s de canetas, pincéis, t	intas e outros,.		
Remov	e o a sujidades por solubiliza	ção, fr	acionamento e emulsão.	Acondicionadas em ei	mbalagem plástica de	e 380 gramas.	
3	1.01.02.0137.6	FR	AUDAX	6.450	R\$4,67	R\$30.121,50	
ALCOO	DL EM GEL PARA LIMPEZA DAS	MÃO	S - FRASCO COM 500 ML	•	•	•	
Gel ant	ti-septico a base de álcool etí	ico 70	% e Aloe Vera, com agen	tes umectantes e emo	lientes, para higieniz	ação das mãos.	
Produt	o armazenado em frascos pla	sticos	com 500ml, com sistema	PUMP.	0	•	
4	1.01.03.0029.3	KG	PLASJOPE	38	R\$17,58	R\$668,04	
SACO F	PLASTICO 25X40 TRANSP.		•				
SACO F	PLASTICO MEDIDA APROXIMA	DA 25	X40 TRANSP.				
(CADA	PACOTE DEVE CONTER 1 KG)						
5	1.01.03.0059.5	UN	ESPONFLORA	7.071	R\$0,48	R\$3.394,08	
ESPON	IJA PLÁSTICA PARA LIMPEZA				1 1 - 7 -	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Dupla 1	face, sendo uma de fibra sint	ética c	om material abrasivo (es	pessura mínima de 5m	nm), para limpeza ma	is difícil e a outra em	
	a de poliuretano (espessura						
firmen	nente unidas. O material deve	erá ser	inócuo a saúde, não per	ecível e não reter resíc	duos. Quanto a emba	lagem, que deverá ser	
plástica	a, transparente e conter aper	as um	a unidade, constando na	parte externa identific	cação do conteúdo, fa	abricante e demais	
inform	ações de acordo com a legisla	ação e	m vigor.				
6	1.01.03.0085.4	UN	ARQPLAST	510	R\$3,18	R\$1.621,80	
CESTO	DE LIXO TELADO 10 LT			•	•		
Cesto d	de lixo com capacidade mínin	na de 1	0 litros, feito em trama (telado), confccionado	o em plástico resister	nte e flexível.	
7	1.01.04.0021.2	PAC	YURI	1.272	R\$2,84	R\$3.612,48	
PAPEL	TOALHA BRANCO. (PACOTE C	OM 02	ROLOS)	•			
Toalha de papel multiuso, para absorção de gorduras, líquidos e pequenos serviços do dia-a-dia. Folha dupla, picotada, medindo							
aproximadamente 19cm x 22cm. Pacote com 02 (dois) rolos de 50 folhas. A embalagem deve conter informações do produto e							
fabrica	inte.			•			
8	1.01.04.0318.1	MC	GABOARDI	135	R\$2,72	R\$367,20	
FOSFO			•				
Composição: amorfo/clorato potássio/aglutinantes, Madeira 100% reflorestada. Caixa contendo no mínimo 40 palitos Embalagem							
contendo 10 caixas							
9	1.01.04.0325.4	PAC	RIO BRANCO	600	R\$14,31	R\$8.586,00	
SACO [DE PAPEL 8 X 17 (PIPOCA № 3)		1	1		
	te com 500 unidades	•					
Pacot							

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preco registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de precos.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a reducão do preco registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao
- gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em
- relação às condições inicialmente pactuadas.
 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº
- 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantaiosa
- encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

020296 RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME

RICARDO GONCALVES RG: 8.757.748-3 SSP/SP CPF: 059.507.568-19

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 113 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

Aos 14 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040995 ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA **ENDEREÇO: RUA ANTONIO JOAO DE MEDEIROS 359**

BAIRRO: ITAIM PAULISTA

CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 08140-060

TELEFONE: (11) 9164-7752 CPF/CNPJ: 39.284.980/0001-37

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

iônico, ass 2,72 iônico, ass 2,72 iônico, ass 2,38 e validade, rramas. ia Nacional 26,22 e validade, rramas.					
iônico, as D,38 e validade, rramas. ila Nacional					
iônico, as D,38 e validade, rramas. ila Nacional					
iônico, as 0,38 e validade, gramas. iia Nacional 26,22 e validade,					
e validade, gramas. iia Nacional 26,22 e validade,					
e validade, gramas. iia Nacional 26,22 e validade,					
e validade, gramas. ia Nacional 26,22					
ramas. ia Nacional 26,22 e validade,					
ramas. ia Nacional 26,22 e validade,					
e validade,					
e validade,					
ia Nacional					
32					
idantes e precauções, I de Vigilância					
)8					
SABONETE EM TABLETE glicerinado, peso líquido 90 gramas. Composição: óleos naturais, glicerina, lanolina, pigmentos, sequestrantes, antioxidantes e composição aromática, embalados individualmente, apresentando em sua embalagem informações sobre o produto, precauções, dados do fabricante, data de fabricação e validade. O produto deve apresentar ainda registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária. 7					
, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros					
0,00					
, polietileno de alta densidade (PEAD), altas resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, com reforço no encaixe da alça, alça de aço zincado, com marca do fabricante. O produto deverá ter registro no INMETRO. Capacidade de 20 litros					
ke da alça,					
ke da alça, 3,70					
i					

700/2024, 10.40				io Offoldi de ital	•	
RODO COM 40CM						
Rodo com base feita em plástico co	m borra	icha dupla de 40cm, acc	ompanhada cabo feito	em plastico ou mad	eira plastificada com	
comprimento mínimo de 120cm. 11 1.01.03.0298.9	UN	MONTREY	55	R\$55,50	R\$3.052,50	
MANGUEIRA - TIPO JARDIM - 30 M		INONTRET	100	11,555,50		
Mangueira tipo jardim, para uso ge		diâmetro de 1/2" e car	nacidade de pressão c	la água de até 10 har		
Camada Interna e Externa em PVC					·	
O produto deverá vir acompanhado						
A embalagem deverá conter inform						
Rolo com 30 metros de comprimer		·				
Garantia mínima de 03 meses cont	ra defeit	os de fabricação.				
1.01.03.0298.9	UN	MONTREY	170	R\$55,50	R\$9.435,00	
MANGUEIRA - TIPO JARDIM - 30 M	ETROS					
Mangueira tipo jardim, para uso ge	ral, com	diâmetro de 1/2" e ca	pacidade de pressão c	la água de até 10 bar		
Camada Interna e Externa em PVC				ançado.		
O produto deverá vir acompanhad						
A embalagem deverá conter inform		o produto e dados do f	abricante.			
Rolo com 30 metros de comprimer						
Garantia mínima de 03 meses cont 13 1.01.03.0323.3	PAC	SEGPLAST	200	R\$2,28	R\$456,00	
13 1.01.03.0323.3 SACO PLASTICO 4X23 CM (PARA GE		1	الحمم	1174,40	<u></u>	
PACOTE COM 100 UNIDADES	יישטוואט.					
14 1.01.03.0338.1	UN	INJEPLATTIC	15	R\$35,00	R\$525,00	
CESTO FECHADO COM TAMPA P/ LI		1	JL -	1	<u></u>	
Cesto para lixo redondo, feito todo			ta durabilidade, com	tampa, preferencialm	nente nas cores cinza,	
azul ou preta com capacidade para	100 (ce	m) litros, com duas aba				
Medidas aproximadas: Altura: 73 c		1	1	11	1	
15 1.01.03.0338.1	UN	INJEPLATTIC	47	R\$35,00	R\$1.645,00	
CESTO FECHADO COM TAMPA P/ LI						
Cesto para lixo redondo, feito todo azul ou preta com capacidade para						
Medidas aproximadas: Altura: 73 c						
16 1.01.03.0342.0	UN	MONTREY	7	R\$96,70	R\$676,90	
MANGUEIRA FLEXÍVEL - 50 METRO	S					
Mangueira flexível de 50 metros, tr	ançada	e reforçada em 03 cama	adas.			
Acompanha um esguicho com jato	reguláve	el e um adaptador com	engate rosqueado pa	ra torneiras de 1/2" e	3/4".	
17 1.01.03.0342.0	UN	MONTREY	26	R\$96,70	R\$2.514,20	
MANGUEIRA FLEXÍVEL - 50 METRO						
Mangueira flexível de 50 metros, tr						
Acompanha um esguicho com jato	1	Ī	T .	1	Ti .	
18 1.01.04.0451.0	UN	INJEPLASTIC	<u> 2</u>	R\$73,20	R\$146,40	
LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM I		INJEPLASTIC	11_	D672.20	Trècos co	
19 1.01.04.0451.0 LIXEIRA EM POLIPROPILENO COM I			J <u>[8</u> TROS	[R\$73,20	R\$585,60	
20 1.01.04.0514.1	UN	ARQUIPLAST	37	R\$38,19	R\$1.413,03	
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 L		Il moon rust	15,	111730,13		
Lixeira com tampa acionada atravé		al plástico, evitando o o	contato manual.			
Composição: Polipropileno Dimensões mínimas: 34,5cm x 26,5cm x 40cm (C-L-A)						
Cor: branca			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Capacidade: 20 litros						
21 1.01.04.0514.1	UN	ARQUIPLAST	113	R\$38,19	R\$4.315,47	
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 20 L	ITROS					
Lixeira com tampa acionada atravé	s de ped	al plástico, evitando o o	contato manual.			
Composição: Polipropileno Dimens	ões mín	imas: 34,5cm x 26,5cm	x 40cm (C-L-A)			
Cor: branca						
Capacidade: 20 litros	1	1	ηr	1	1	
22 1.01.04.0517.6	UN	INJEPLASTEC	2	R\$76,00	R\$152,00	
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 L						
Lixeira Plastica fabricada em plástico polipropileno injetado, com a tampa sendo acionada através de um pedal com capacidade de 60 litros.						
Capacidade: 60 litros, Cor: Branca Medidas mínimas: Altura: 69cm Comprimento: 44cm Largura: 39,5cm						
23 1.01.04.0517.6	UN	INJEPLASTEC	8	R\$76,00	R\$608,00	
LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 60 L						
Lixeira Plastica fabricada em plástic	o polipr	opileno injetado, com a	tampa sendo aciona	da através de um ped	lal com capacidade de	
60 litros.						
Capacidade: 60 litros, Cor: Branca I	viedidas	mınımas: Altura: 69cm	Comprimento: 44cm	Largura: 39,5cm		

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços: a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercicio financeiro disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condiçõo.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de precos, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação
- mais vantajosa.
 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a
- conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao
- gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133. de 2021. e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro:
- Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizada o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

 8.2.6.0.0 órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de precos sobre a efetiva alteração do preco registrado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- $9.2.1.\ De\ Secretaria\ participante\ para\ Secretaria\ participante;\ ou$
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que

devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

040995 ROSACLEANING COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA MARIA DE LOURDES FERNANDES ROSA RG: 5.289.260-8-SSP/SP CPF: 936.615.178-72

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 114 / 2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº 27 / 2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1131/2024

ATA DE DESCRIPCO DE DESCRIPCO DE CALLA / 2024

Aos 13 de Agosto de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27 / 2024, homologada na data de 10/08/2024, processo administrativo n.º 1131/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 33/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de limpeza e higiene, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040996 VF TECH STORE LTDA
ENDEREÇO: RUA HIROSHI KAGANO 240
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL CASA BRANCA
CIDADE: SUZANO ESTADO: SP CEP: 08663-370
TELEFONE: (11) 7270-6761 CPF/CNPJ: 47.669.521/0001-08
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE FNTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço	Jnitário	Total	
1	1.01.02.0008.6	PAC	UNAPEL	924	R\$39,7	0	R\$36.682	,80
PAPEL HIGIÊNICO RL DE 300 MTS PCT. C/ 08 ROLOS								
DADEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura V 200 metros de comprimento. Elbras colulácicas, Folha cimples, macia, de boa qualidade								

PAPEL HIGIÊNICO branco 10 cm de largura X 300 metros de comprimento. Fibras celulósicas. Folha simples, macia, de boa qualidado com largura de 10cm, papel gofrado, não perecível. No papel não poderá haver rasgos, falhas ou imperfeições, nem haver indícios de impurezas. Embalagens contendo 08 rolos de 300 metros, com identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação, acondicionados em pacotes com 08 rolos.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
- a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
- d) SECRETARIA DA ACÃO SOCIAL. TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o
- https://ecrie.com.br/Sistema/Autenticado/DiarioOficial/Impressoes/133/Impressao.aspx?id=33132&filtro=N&imprimir=S

art 95 da Lei nº 14 133 de 2021

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de precos.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PRECOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação:

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preco aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a
- conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao
- gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado,
- para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de
- classificação. 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que
- devidamente comprovadas e justificadas: 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462. de 2023.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de precos que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDICÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

040996 VF TECH STORE LTDA JONATHAS VITORIO FERREIRA RG: 41.147.170-3 CPF: 431.312.338-50

ADRIANA STOCCO RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO RG 34.464.785-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2.254/2024

EDITAL № 61/2024 Objeto: Aquisição de material odontológico. Itatiba, 21 de agosto de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.8 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do item 184, 185, 186, 187, 188, 189, 211 e 239.

A sessão será realizada no dia 28 de agosto de 2024, às 08 horas, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana de Oliveira Schiavinatto Pregoeira



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

NOTIFICAÇÃO №. 51813/2024

Interessado: Igreja Crista Palavra Revelada em Americana Assunto: Notificação – Alvará de Funcionamento

Tem a presente a finalidade de notificar o(a) Sr(a). Igreja Crista Palavra Revelada em Americana, proprietário do imóvel localizado à Rua Adelino Gasparine, 0 – Jardim Verona – (ID 26086), para providenciar Alvará de Funcionamento, junto ao portal do Empreendedor para o Templo religioso, localizado a Av. Olga Tarrussello Geromel, 427, Jardim São Luiz II, Itatiba/SP, conforme exigências do Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Artigo 193 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 29/07/2024 e, em tentativas de entrega insucedidas, por endereço insuficiente, conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 19/08/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 20 de Agosto de 2024.

Rafael Vinícius Braga Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo. Eduardo Samir Aoun Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3217 - Ano XXII, 22 de Agosto de 2024

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - EDITAL Nº 08/2024 - PROCESSO N° 314/2024 - OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e licenças de software para a Câmara Municipal de Itatiba.

O cadastro das propostas inicia-se no dia 22 de agosto de 2024, a partir das 09h00, no portal https://novobbmnet.com.br/. A disputa dar-se-á no dia 03 de setembro de 2024, às 09h05 – horário de Brasília. O Edital ficará disponível no endereço acima ou no site http://camaraitatiba.sp.gov.br/licitacao/. Informações: Tel. (11) 4524-9600, cmi@camaraitatiba.sp.gov.br. Itatiba, 22 de agosto de 2024 – Pedro Luis Lima André – Pregoeiro.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS (iniciais/documentos de habilitação)	22/08/2024 a partir das 9h					
PRAZO FINAL PARA CADASTRAMENTO (Propostas iniciais/documentos de habilitação)	03/09/2024 até 9h					
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva)	03/09/2024 às 9h05					
Tempo de Disputa:	10 minutos					
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).						
LOCAL: https://novobbmnet.com.br/						